SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.380 DE 03 DE JULHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.324 de 14 de maio de 2013;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor Aparecido Donizete de Almeida, contribuinte cadastrado sob o nº 1495, inscrição 0101.0350033.0202-001, referente às dívidas de IPTU/TSU do ano de 2005 e das parcelas 2 à 22 de um parcelamento feito no ano de 2005..
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2013, 70º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:C4D70985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.379 DE 03 DE JULHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.324 de 14 de maio de 2013;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão à Senhora Maria José Messias dos Santos, contribuinte cadastrada sob o nº 4283, inscrição 0104.0320056.0061-001, referente às dívidas de IPTU/TSU dos anos de 2006 e 2010 e das parcelas 1 à 11 de um parcelamento feito no ano de 2008.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2013, 70º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:A628B0E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.378 DE 02 DE JULHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.324 de 14 de maio de 2013;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor José Cruz Osorio, contribuinte cadastrado sob o nº 1634, inscrição 0103.0040032.0072-001, referente às dívidas de IPTU/TSU do ano de 2012.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2013, 70º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:DF029ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.562 DE 02 DE JULHO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **NELSINA BRAZ DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO CASA CRIANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:EB27DED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 9.549 DE 03 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a prorrogarem suas jornadas de trabalho no mês de junho de 2013, no máximo a 60 (sessenta) horas.

HORAS EXTRAS 50%	HORAS EXTRAS 50%
ADEBERSON MARTUCCI	GARBELINA MARIA DA CONCEICAO M INACIO
ADEMIR SILVA	GERSON DE CAMPOS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	GISELE DA SILVA
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	HELIO RAMOS SCOBARE
ALAN FABRICIO	HILDA MARTINS VASCONCELOS
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	INES PINHOTE MANDUCA
ALCIR CATARINO BRUNCA	IRACI ANTONIA GALHEGO
ALDETE ALVES ANDRADE	IVONE MARIA NUNES
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	JAIR CARLOS DE MELO
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	JOSE APARECIDO DA ROCHA
ANA CRISTINA VICENTIN	JOSE CARLOS FIGUEIROBA
ANA MARIA FARINHA	JOSE ROBERTO MADOGLIO
ANA MARIA FERREIRA PIUGA DA SILVA	JOSENIRA MARTELLI COIMBRA TAVARES
ANA PAULA TURIM	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
ANDREIA BORGES	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	JOSIELE TOME DA SILVA
ANGELA APARECIDA DE MELO	JULIA ALVES PEREIRA RODRIGUES
APARECIDO OSVALDO MORETO	LAUDINE AMADEI
AUGUSTO ANGELO	LAURITA DA SILVA NUNES
CATARINO GERMANO	LEIA ERNESTINA DE SOUSA
CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO	LUCIA HELENA MARTINEZ RODRIGUES
COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	LUCIANA ANDRADE FAUSTINO
DALVA DA COSTA POLIZEL	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
DANNIANI MILANI DE SOUZA	MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
DIVA DE FATIMA BALDINI	MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	MARIA APARECIDA MARTINS ARMANDO
EDINA APARECIDA MARTINS	MARIA APARECIDA MEIRELES COSTA
ELIANA DE SOUZA FARIAS FERREIRA	MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA
FRANCISCO ESTEVAM NETO	MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA

HORAS EXTRAS 50%	HORAS EXTRAS 50%
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	ROBERTO LUIZ DA COSTA
MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS	RODRIGO MARTINS XAVIER
MARIA EUNICE DO NASCIMENTO FAUSTINO	ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA
MARIA HELENA GONÇALVES	ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	ROSINEIA TAIPO MOTA
MARIANA CANHOTO DE ARAUJO	SANDRA REGINA CRUZ
MARILZA ALVES DO CARMO	SANDRA REGINA DE SOUZA
MARLENE APARECIDA G CARVALHO	SANDRO EDWARD BASAGLIA
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA
MAURO MOREIRA DA SILVA	SEBASTIAO DA ROCHA
MILTON TASHIRO	SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA
MOACIR APARECIDO DA SILVA	SONIA MARIA MUNHOZ GOMES VESSELA
MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES	SUELI BARBOSA BALDINI
MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES	SUELI FONTES
NAIR COSTA CASSITTA	SUZANA DA SILVA LEONARDO
NEUSA DE SOUZA PEREIRA	TALITA DAYANE DA CRUZ
NILTON DONIZETE FARINHA	TELICE DE PAULA PRINCIPE
PAULO MARIA	VALCILENE RODRIGUES
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	VALDIR FERRARI
PETERSON LOURENÇÃO	VERA LUCIA DA CONCEICAO MIGUEL DE SOUZA
PRISCILA COELHO DE SOUZA	WALDEMAR TRAVALINI
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	WILSON CAMPOS
REGINALDO REINALDO	ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA
RICARDO DE LIMA FERREIRA	

HORAS EXTRAS 100%	HORAS EXTRAS 100%
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	CLAUDIO DOMINGUES RODRIGUES
ADAUTO FREDERICO MARTINS	CLOVIS DONIZETE GONCALVES
ADEBERSON MARTUCCI	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO
ADEMAR PEREIRA MARQUES	DANNIANI MILANI DE SOUZA
ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	DONIZETE APARECIDO FERRARI
ADEMIR SILVA	DORIVAL MOREIRA
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	EMERSOM MARTINS BEZERRA
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	FRANCISCO ESTEVAM NETO
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	GERALDO APARECIDO BARBOSA
ALCIR CATARINO BRUNCA	GERSON DE CAMPOS
ALEX ROGERIO DA SILVA	HELIO RAMOS SCOBARE
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	JAIR CARLOS DE MELO
ANA MARIA FARINHA	JOEL BATISTA DE OLIVEIRA
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	JORGE BIRELO
ANTONIO CARLOS DA COSTA	JOSE AFONSO LOPES
APARECIDO OSVALDO MORETO	JOSE ANTONIO DA SILVA
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	JOSE APARECIDO DA ROCHA
CARLOS ROBERTO C DE CARVALHO	JOSE APARECIDO SIQUEIRA
CATARINO GERMANO	JOSE CARLOS BRUNE JACINTO
CLAUDECI BATISTA BORGES	JOSE CARLOS DO CARMO

HORAS EXTRAS 100%	HORAS EXTRAS 100%
JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOACIR MARTUCCI
JOSE DE OLIVEIRA	MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES
JOSE DO CARMO DE SOUZA	NILTON DONIZETE FARINHA
JOSE FERRAZ	OZORIO MOTA
JOSE ROBERTO MADOGLIO	PALMIRA DE CARVALHO GONCALVES
JOSE ROBERTO NUNES FERREIRA	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
JULIO CESAR CARVALHO	REGINALDO REINALDO
JUNIOR CESAR DUARTE	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO
JURACI FERREIRA BEZERRA	ROBERTO PEREIRA
LAURO DO PRADO	RODRIGO MARTINS XAVIER
LEO LEMANA	RUDIMAR FAUSTINO
LEONEL DA SILVA	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA
MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO	SEBASTIAO ANTONIO DE OLIVEIRA
MARCIO ANTONIO VIEIRA	SEBASTIAO ARCANJO DE SOUZA
MARCOS FLORISVALDO MACEDO	SUELI BARBOSA BALDINI
MARIO CASSITA	VALDIRIA IZIDORO LAUTON
MARLENE APARECIDA G CARVALHO	WALDEMAR TRAVALINI
MIGUEL MARTINS	WANDERLEY SERAFIM
MILTON TASHIRO	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:54AEE55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 9.548 DE 03 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais relacionados, considerando-se seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo.

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
ADEMIR DA SILVA	07/04/2011 a 06/04/2012	01/07/2013 a 30/07/2013
ADILSON FRANCISCO MATHEUS	01/01/2012 a 31/12/2012	22/07/2013 a 05/08/2013
ANDREA REGINA DOS SANTOS	02/03/2012 a 01/03/2013	10/06/2013 a 09/07/2013
ANGELA MARIA NOVENTA BORGES	01/02/2011 a 31/01/2012	03/06/2013 a 02/07/2013
ANGELICA PONTARA MARQUES	01/03/2012 a 28/02/2013	20/06/2013 a 19/07/2013
CIRJILENE APARECIDA MARTUCCI MICHELATO COLAÇO	23/05/2010 a 22/05/2011	08/07/2013 a 06/08/2013
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	27/10/2011 a 26/10/2012	01/07/2013 a 30/07/2013
DEISI DE ASSIS DUARTE	01/04/2011 a 31/03/2012	10/06/2013 a 09/07/2013
HILDA APARECIDA DE FREITAS	01/03/2012 a 28/02/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
IZAIAS NOGUEIRA	06/06/2007 a 05/06/2008	02/07/2013 a 31/07/2013
JURANDIR VICTORINO SABINO	02/01/2012 a 01/01/2013	14/06/2013 a 13/07/2013
KAREN CAROLINE HARUE TAKANO	07/02/2012 a 06/02/2013	17/06/2013 a 16/07/2013
LUCIANA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA	03/03/2012 a 02/03/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
MARIA ZILDA DA SILVA	23/05/2012 a 22/05/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
ODETE DA SILVA RABITO	20/12/2010 a 19/12/2011	01/07/2013 a 30/07/2013
ORLIDIA CANDIDO MACHADO	10/05/2012 a 09/05/2013	17/06/2013 a 16/07/2013
PAULO SERGIO DA SILVA	08/10/2011 a 07/10/2012	27/05/2013 a 25/06/2013
REGIANE DE FATIMA PEGORARE CASTELHONE	07/05/2012 a 06/05/2013	10/06/2013 a 09/07/2013
RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI	03/06/2011 a 02/06/2012	01/05/2013 a 30/05/2013
SANDRA BITENCOURT	01/02/2010 a 31/01/2011	01/07/2013 a 30/07/2013
SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	16/07/2012 a 15/07/2013	16/07/2013 a 14/08/2013
SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	27/06/2012 a 26/06/2013	27/06/2013 a 26/07/2013

SILVANA R FRANCISCO RODRIGUES	01/11/2011 a 31/10/2012	01/07/2013 a 30/07/2013
SILVIA REGINA SILVESTRINI	17/09/2009 a 16/09/2010	18/06/2013 a 17/07/2013
VALDENIR ANTONIO ROMAO	02/03/2012 a 01/03/2013	19/06/2013 a 18/07/2013

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:34946FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº. 043/2013

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **GILSON ANDREI CASSOL**, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para, comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.687/2009 de 22 de abril de 2009, conforme segue:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

		CPF
Titular	Adriano Gonçalves de Oliveira	057.426.959-26
Suplente	Monica Mota Gualberto	009.774.275-95
Titular	Jacerlei Aparecida Correa da Silva	577.607.139-91
Suplente	Juliana Rodrigues de Souza	006.634.579-04

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular	Rosimere de Paula Carlet	815.404.859-00
Suplente	Maria Lucia Ferr Micolajunas	928.987.509-72

REPRESENTANTE DOS DIRETORES MUNICIPAIS

Titular	Idalina Aguilar Seixas	005.732.909-54
Suplente	Claudia Monteverde Vedovotto de Almeida	815.400.199-34

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Johnston Manoel Gonçalves	083.355.209-09
Suplente	José Eduardo Cornelian	528.455.409-49

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Rubenilton Ventura Charles	024.901.909-46
Suplente	Eliana Pereira do Nascimento	033.617.409-83
Titular	Lucia de Souza Frausino	018.062.009-61
Suplente	Kátia Ap. Cavalcanti Isiri	019.606.699-90

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Jacerlei Aparecida Corrêa da Silva	577.607.139-91
Suplente	Simone Peternelli de Souza	856.473.819-87

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Nelson Carlos Ferreira	256.631.358-87
Suplente	Iodete Sendon	019.549.929-80

EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular	Silvana de Souza	045.088.889-41
Suplente	Judite da Silva	042.327.519-47

Art. 2º - Esta Comissão terá validade de 02(dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestado ao Município.

Art. 4º - Fica revogada em sua integra a Portaria nº. 071/2011 de 19 de agosto de 2011.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data, revogando as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 01 de julho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0D010943

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 044/2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **GILSON ANDREI CASSOL**, tendo em vista as disposições contidas na lei Orgânica do Município, como também na Lei Municipal nº.927/97, conforme determina os incisos I a V do art. 3º da medida Provisória nº. 2178-36.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas infra nominadas e seus respectivos suplentes para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal nº.927/97, conforme segue:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Jacerlei Aparecida Correa da Silva CPF: 577.607.139-91
SUPLENTE: Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro CPF: 021.021.639-54

REPRESENTANTE DOS DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Claudia Monteverde Vedovotto de Almeida CPF: 815.400.199-34
SUPLENTE: Creusa Maia Reginaldo Reis CPF: 738.316.119-04
TITULAR: Sônia Maria dos Santos Carvalho CPF: 810.043.629-00
SUPLENTE: Maria Aparecida Bosquezi Soares CPF: 556.854.049-72

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Juliane Conceição Fontana Cardoso CPF: 016.734.029-84
SUPLENTE: Lucia de Souza Frausino CPF: 018.062.009-61
TITULAR: Marceli Fernandes CPF: 825.573.499-68
SUPLENTE: Marta Soares Vchemeister Barbosa CPF: 021.861.329-66
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Sylvia Dias Berbert Saragioto CPF: 035.407.099-16
SUPLENTE: Idelson Souza Santos CPF: 722.747.949-87
TITULAR: Idelsa Soares Silva CPF: 572.137.129-34
SUPLENTE: Idelma Aparecida Miquelante CPF: 723.299.049-91

PRESIDENTE: Claudia Monteverde Vedovotto de Almeida.
VICE-PRESIDENTE: Juliane Conceição Fontana Cardoso.

Art. 2º - Os membros e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar terão o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, de acordo com a Lei nº. 1.055/99, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 4º - Fica revogada em sua integra a Portaria nº. 0102/2010 de 24 de agosto de 2010.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de julho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C2ABF6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PPRA NR 9 - PROGRAMA DE PREVENCÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PC 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT NR 15 E 16 - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDÊNCIÁRIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL,** a empresa abaixo:

FORNECEDOR - CETARH AMBIENTAL LTDA					
ORD	ITEM	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PPRA NR9; PC 7; LTCAT 15 E 16 – PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	7.805,160	7.805,16
2	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PPRA NR 9; PC 7; LTCAR NR 15 E 16 – SECRETARIA MUNICIPAL	UNID	1	1.782,000	1.782,00
3	ELABORAÇÃO DO PPP	UNID	451	13,000	5.863,00
TOTAL DO GRUPO ITEM:					**15.450,16**

Barbosa Ferraz, 25 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2E6855B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2013 PREGÃO PRESENCIAL N º 034/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADA: CETARH AMBIENTAL LTDA**.** - CNPJ sob nº. 06.125.160/0001-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PPRA NR 9 - PROGRAMA DE PREVENCÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PC 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT NR 15 E 16 - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDÊNCIÁRIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL.

FORNECEDOR - CETARH AMBIENTAL LTDA					
ORD	ITEM	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PPRA NR9; PC 7; LTCAT 15 E 16 – PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	7.805,160	7.805,16
2	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PPRA NR 9; PC 7; LTCAR NR 15 E 16 – SECRETARIA MUNICIPAL	UNID	1	1.782,000	1.782,00
3	ELABORAÇÃO DO PPP	UNID	451	13,000	5.863,00
TOTAL DO GRUPO ITEM:					**15.450,16**

Duração: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 26 de Junho de 2013
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 26 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E52C79E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 004/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO Aquisição de artigos para vestuário, cama, mesa e banho, destinados a atender as necessidades dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, da Educação**,** a empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

1º lugar a empresa **BIANO CALÇADOS LTDA - ME .. R$ 54.601,00**
2º lugar a empresa **EDUMARA CONFECÇÕES LTDA R$ 55.135,00**
3º lugar a empresa **LEON COMÉRCIO DE CALÇADOSLTDA R$ 55.675,50**

VENCEDORA:
1º lugar a empresa **BIANO CALÇADOS LTDA - ME ... R$ 54.601,00**

Barbosa Ferraz, 26 de junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4C862172

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO: BIANO CALÇADOS LTDA - ME CNPJ sob nº. 10.394.848/0001-04.

OBJETO: Aquisição de artigos para vestuário, cama, mesa e banho, destinados a atender as necessidades dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, da Educação, conforme abaixo:

FORNECEDOR - BIANO CALÇADOS LTDA - ME						
ORDEM	ITEM	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR. TOTAL

1	TECIDO OXFORD 1,40 LARG	BAND F	MTS	300	7,700	2.310,00
2	TECIDO BRIM PESADO CIRURGICO 1,60 LARG VERDE BANDEIRA - COM TRATAMENTO PRA LAVAGEM INDUSTRIAL	SANTANENSE	MTS	300	19,400	5.820,00
3	TECIDO 100% ALG 2,20 LARG VERDE ÁGUA COM TRATAMENTO PRA LAVGEM INDUSTRIAL	MAFESSON	MTS	250	5,600	1.400,00
4	TOALHA DE BOCA C/ESTAMPA 100% ALGODÃO 45X33 CM C/ 02 UNID	ATLANTICA	PCT	100	5,600	560,00
5	TESOURAS AÇO INOX PARA UNHA	BRASCOL	UNID	25	7,600	190,00
6	TECIDO PARA LENÇOL 2,20 LARG ALGODÃO 180 FIOS	COTEMINAS	MTS	350	21,600	7.560,00
7	MEIAS INFANTIL E JUVENIL 70% ALGODÃO 30% ELASTANO	DERBY	UNID	60	3,600	216,00
8	CHINELO DE DEDO ADULTO (TAM.36 A 42)	LEVI	PARES	100	7,700	770,00
9	CHINELO DE DEDO INFANTIL (TAM.22 A 35)	LEVI	PARES	150	7,700	1.155,00
10	TOALHAS DE ROSTO FELPUDA 44X72 CM 100% ALGODÃO	ATLANTICA	UNID	80	5,700	456,00
11	TOALHAS DE BANHO FELPUDA 80 X 130 CM 100% ALGODÃO	ATLANTICA	UNID	200	14,600	2.920,00
12	CUECAS ADULTO ESTAMPADA 100% ALGODÃO (TAM. P, M E G)	JULIMAR	UNID	30	3,700	111,00
13	CUECAS INFANTIL ESTAMPADA 100% ALGODÃO (TAM. P, M E G)	JULIMAR	UNID	30	2,000	60,00
14	CALCINHA INFANTIL C/ESTAMPADA 100% ALGODÃO (TAM. P, M E G)	JULIMAR	UNID	30	2,300	69,00
15	CALCINHA ADULTO C/ESTAMPADA 100% ALGODÃO (TAM. P, M E G	JULIMAR	UNID	20	3,600	72,00
16	TECIDO P/TOALHA MESA 1,40 LARG 67% ALGODÃO 33% ALGODÃO	SARKIS	MTS	300	9,600	2.880,00
17	CAMISETAS MALHA DE ALGODÃO INFANTIL MC (08 A 16)	SILO DA MODA	UNID	100	7,600	760,00
18	SHORTS DE TAC TEL (TAM. 08 A 16)	SILO DA MODA	UNID	50	9,600	480,00
19	PANTUFA DE TECIDO C/ DETALHES UNISEXI (TAM. ÚNICO	CLASSE	UNID	20	11,600	232,00
20	BENIX DE ARRANQUE GOL	KIPE	UNID	50	35,500	1.775,00
21	TÊNIS INFANTIL SINTÉTICO C/ DETALHES (TAM. 33 A 42	DRAY	UNID	50	43,900	2.195,00
22	AGASALHOS DE MOLETON INFANTIL (TAM.04 A 08)	MULTI MARCAS	UNID	50	23,600	1.180,00
23	TECIDO LENÇOL 2,20 LARGURA 100% ALGODÃO 120 FIOSTECIDO LENÇOL 2,20 LARGURA 100% ALGODÃO 120 FIOS	COTEMINAS	UNID	250	12,600	3.150,00
24	CALÇA JEANS INFANTIL (TAM. 04 A 14)	CONF DUARTE	UNID	20	39,600	792,00
25	FRALDA EM TECIDO C/ 5 - DUPLA 60X60 CX EXPECIAL	INCOMFRAL	UNID	200	13,600	2.720,00
26	CALÇA PLÁSTICA FORRADA NYLON C/ BOTÃO	BABY LEO	UNID	70	4,600	322,00
27	COBERTORES ESTAMPADOS ALGODÃO 70X90	INCONFRAL	UNID	40	13,600	544,00
28	MEIA BEBÊ C/ ESTAMPA UNISEXI	PITUKA	UNID	60	1,700	102,00
29	JOGO DE PAGÃO COM MIJÃO - MALHA	NAITO	UNID	80	9,600	768,00
30	MACACÃO ATOALHADO ALGODÃO	NAITO	UNID	80	15,600	1.248,00
31	BANHEIRA PLÁSTICA - 20 LITROS	CAJOVIL	UNID	80	19,600	1.568,00
32	TOALHAS DE BANHO C/ CAPUZ 71X71 - C/ ESTAMPA	MAFESSONI	UNID	80	9,600	768,00
33	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - 2 PÇS ALGODÃO	INCONFRAL	UNID	80	13,600	1.088,00
34	COBERTOR FORMOSO 100% POLIESTER	INCONFRAL	UNID	80	43,600	3.488,00
35	MANTA MICROFIBRA 1,80X2,10 ESTAMPADA	YPY	UNID	80	49,600	3.968,00
36	PLÁSTICO PARA FORRO	STA RITA	UNID	80	11,300	904,00
	NAPA/PVC COM POLIESTER					
TOTAL DO FORNECEDOR:						**54.601,00**

Dotação Orçamentária:

04.001.08.243.0015.6.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.08.243.0015.6.023.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.08.244.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.08.244.0015.2.085.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.003.08.122.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.08.122.0015.2.084.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0014.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.12.361.0007.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.12.361.0007.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.12.361.0007.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.12.365.0007.1.114.3.3.90.30.00.00. - 33128 - MATERIAL DE CONSUMO

Duração: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 26 de Junho de 2013.
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 26 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:069A66EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação/ homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E SEVIÇOS DE FREIOS**, as empresas abaixo:

FORNECEDOR - OCIMAR ROZON DE LIMA					
ORDEM	ITEM	UNID	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ALINHAMENTO VEICULO PASSEIO	UNID	100,00	30,000	3.000,00
2	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	UNID	80,00	40,000	3.200,00
3	BALANCEAMENTO RODAS DE VEÍCULOS PASSEIO (AÇO)	UNID	300,00	8,000	2.400,00
4	BALANCEAMENTO RODAS VEÍCULOS DE PASSEIO (LIGA LEVE)	UNID	100,00	8,750	875,00
5	BALANCEAMENTO RODAS VEÍCULO ULTILITÁRIO (AÇÃO)	UNID	280,00	9,750	2.730,00
6	BALANCEAMENTO RODAS VEÍCULOS UTILITÁRIO (LIGA LEVE)	UNID	40,00	11,500	460,00
7	ENROLADINHOS DE PRESUNTO E MUSSARELA.	UNID	60,00	45,000	2.700,00
8	CAMBAGEM VEICULOS UTILITÁRIOS	UNID	40,00	48,000	1.920,00
9	SERVIÇOS DE FREIOS E SUSPENSÃO	HORAS	500,00	70,000	35.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**52.285,00**

Barbosa Ferraz, 28 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D88A7F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2013 PREGÃO PRESENCIAL N º 036/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADA: OCIMAR ROZON DE LIMA - ME, inscrita no **CNPJ** sob o n°. **82.079.476/0001-24**
VALIDADE: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, torna público a Ata de Registro de Preço Nº 061/2013, nos termos do Art. 15 § 2ºda Lei n º 8666/93, para **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E SEVIÇOS DE FREIOS**, firmado com a **OCIMAR ROZON DE LIMA - ME**, conforme abaixo:

FORNECEDOR - OCIMAR ROZON DE LIMA					
ORDEM	ITEM	UNID	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ALINHAMENTO VEICULO PASSEIO	UNID	100,00	30,000	3.000,00
2	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	UNID	80,00	40,000	3.200,00
3	BALANCEAMENTO RODAS DE VEÍCULOS PASSEIO (AÇO)	UNID	300,00	8,000	2.400,00
4	BALANCEAMENTO RODAS VEÍCULOS DE PASSEIO (LIGA LEVE)	UNID	100,00	8,750	875,00
5	BALANCEAMENTO RODAS VEÍCULO ULTILITÁRIO (AÇÃO)	UNID	280,00	9,750	2.730,00
6	BALANCEAMENTO RODAS VEÍCULOS UTILITÁRIO (LIGA LEVE)	UNID	40,00	11,500	460,00
7	ENROLADINHOS DE PRESUNTO E MUSSARELA.	UNID	60,00	45,000	2.700,00
8	CAMBAGEM VEICULOS UTILITÁRIOS	UNID	40,00	48,000	1.920,00
9	SERVIÇOS DE FREIOS E SUSPENSÃO	HORAS	500,00	70,000	35.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**52.285,00**

Barbosa Ferraz, 01 de Julho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:40019825

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
7º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 067/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: M7M – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2013.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

Barbosa Ferraz, 29 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipa

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A4B92EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 160/2013

EU: JAIME JEAN ROCHA GALETTI
CARGO: Aux. Serviços Gerais

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Evento Seminário de qualificação de professores e Toneio Inter Academias de II Su Derion) com o seguinte itinerário.

Data e Hora de Saída (06/07/2013)00:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (07/06/2013)-23:00HRS
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	

JAIME JEAN ROCHA GALETTI

AUTORIZO EM: 03/07 /2013

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ACE25D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2023/2013

Súmula: Abre Crédito Especial Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 291.260,00 (Duzentos noventa um mil duzentos e sessenta reais)** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.04.122.0005.2.004. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.03.00.00 01551 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS.....90.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....200.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SERETARIA DE EDEUCAÇÃO E CULTURA
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0007.2.044. TRANSFERENCIAS FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA
3.3.90.30.00.00 31111 MATERIAL DE CONSUMO.....1.260,00

Total de Suplementação: 291.260,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.04.122.0005.2.004. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS.....20.000,00
3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES, EXCLUSIVE RPPS.....36.000,00
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....144.000,00

Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.1.35.02.00.00 Fonte: 31111 .....1.260,00
Receita: 1.9.2.2.10.01.00.00 Fonte: 01551 .....90.000,00

Total Excesso: 91.260,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E94BDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013

ONDE – SE – LÊ: EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO.

LÊ-SE: EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9A78F21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 053/2013

Jamar Gobbi, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações, por 90 (noventa) dias, a partir de 01/07/2013 findando em 28/09/2013, para a servidora Soeli Terezinha Zawierucha, RG 6.552.519-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de Julho de 2013.

JAMAR GOBBI
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:598A1907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013 – PMB

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 22 de julho do ano de 2013, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Recape asfáltico em CBUQ , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Diversas ruas da sede do municipio.	Recape asfáltico em CBUQ.	20.835,99 m²	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 04 de julho de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 100,00 (cem reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Bituruna, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° 73.020-3, agência 1348-X do Banco do Brasil, Bituruna - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (42), fax 35538080 - "*e-mail*" compras@bituruna.pr.gov.br

Bituruna, 03 de Julho de 2013.

JOSÉ C. DE LARA RIBAS
Prefeito

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:987128FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013.

O MUNICÍPIO de **BITURUNA**, torna público que às 14:00 horas do dia 17/07/2013, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro em Bituruna PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUAN-TIDADE	VALOR TOTAL – R$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO	03	1.308.900,00	60

	6X4			
02	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X2	01	354.300,00	60
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	353.000,00	60
04	SEMIREBOQUE BASCULANTE 03 EIXOS	01	164.700,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Bituruna, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 35538080 - Fax: (02) 35538080 - E-mail compras@bituruna.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - Bituruna PR (e em www.bituruna.pr.gov.br), das 8:00 às 17:00 horas.

Bituruna, 02 de julho de 2013.

ENEIAS SANTOS MELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:20B207D2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BITURUNA/PR – CMDCA
DELIBERAÇÃO 07/2013

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar,
Considerando a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Bituruna/PR para o Triênio 2010/2013 ocorrida em 31/05/10, sob fiscalização do Ministério Público;
Considerando o resTultado final da eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar Triênio 2010/2013, conforme previsto nos artigos 16,17 e 18 do Edital Geral de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Bituruna/PR para o Triênio 2010/2013, publicado em Diário Oficial do Município de Bituruna em 11/06/10;
Considerando o disposto na Deliberação 04/2013 CMDCA que dispõe sobre chamamento de membro suplente do Conselho Tutelar Triênio 2010/2013 e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 27 de junho de 2013,

DELIBEROU

Art. 1º - Reconhecer e tornar público a posse da Conselheira Tutelar **Elide Vieira**, portadora do RG 8.899.804-9 SSP/PR e CPF 061.192.979-10, no Conselho Tutelar de Bituruna, a qual assumiu suas funções em 03 de junho de 2013.
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 27 de junho de 2013

ARLINDO GRESELLE
Vice-Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Cleide Maria Grande Moreira
Código Identificador:AC368D7E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR – RESOLUÇÃO 08/2013

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna/PR, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Temporária para organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, de representação paritária, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as): Conselheiros Governamentais: Rozalina Suk Graciano; Elisiane Hauffe; Mário Vilmar Zampieron; Karen Eloize Hecht Dalanhol. Conselheiros da Sociedade Civil: Elesiane Aparecida Vanzin; Fabiana Zambruski; Antônio de Almeida; Regina Célia Kramer
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, 27 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE

ADEMIR VITÓRIO PERONI
Presidente do Cmas – Bituruna/pr

Publicado por:
Cleide Maria Grande Moreira
Código Identificador:44483E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2013

Tomada de preços Nº. 1/2013

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Tomada de preços nº 1/2013, de 04/06/2013, para o qual tem como objeto: "CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES (INCUBADORAS DE INDÚSTRIA) COM 320 M²" pelo critério de menor preço por empreitada global, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa: SOARES & BELARMINO LTDA, CNPJ nº 11.886.387/0001-41 no valor total de R$89.020,76 (Oitenta e Nove Mil e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos).

Cafeara - Pr, 01 de julho de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:71556081

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 38/2013
Tomada de Preços nº 01/2013

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: SOARES & BELARMINO LTDA, CNPJ nº 11.886.387/0001-41

Fundamento Legal: Art. 23, Inciso I, alínea "a", "b" da Lei 8666/93 – Menor Preço Por Empreitada Global, Tomada de Preços nº 01/2013
Data de Assinatura: 01/07/2013
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES (INCUBADORAS DE INDÚSTRIA) COM 320 M²
Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$89.020,76 (Oitenta e Nove Mil e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D49C0758

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA – AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES.
PROPONENTE VENCEDOR:
PAULO CÉSAR SÁVIO, CPF Nº 775.520.839-72
VALOR: R$3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
DATA: 01/07/2013

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7A730882

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2013
Processo dispensa nº 46/2013

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: PAULO CÉSAR SÁVIO, CPF Nº 775.520.839-72
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Menor Preço, Por Item - Processo Dispensa nº 46/2013
Data de Assinatura: 01/07/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA – AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES.
Valor: R$3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:068D5D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 048/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de cobertores para atender a comunidade carente de Califórnia/PR.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 064/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº **048**/2013 que tem por objeto a **Aquisição de cobertores para atender a comunidade carente de Califórnia/PR,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA
CNPJ: 79.138.509/0001-55

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Cobertor casal, tamanho grande, 1,80x2,10m, anti-mofo, inodoro, composição: 40% poliéster, 20% algodão, 20% acrílico, 10% polipropileno, 5% poliamida, 5% viscose. Com bordas nas laterais em nylon. Cores a escolher.	300,00	R$21,00	R$6.300,00
			Valor Total	**R$6.300,00**

Valor Total Homologado: R$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 048/2013, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 023/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de julho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:E76CA39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2013 PREGÃO Nº 023/2013

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 064/2013**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Aquisição de cobertores para atender a comunidade carente de Califórnia/PR.**

Fornecedor: ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA
CNPJ: 79.138.509/0001-55

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Cobertor casal, tamanho grande, 1,80x2,10m, anti-mofo, inodoro, composição: 40% poliéster, 20% algodão, 20% acrílico, 10% polipropileno, 5% poliamida, 5% viscose. Com bordas nas laterais em nylon. Cores a escolher.	300,00	R$21,00	R$6.300,00
			Valor Total	**R$6.300,00**

Valor Total do Pregão 023/2013: R$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

Califórnia, 03/07/13

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:357E5CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 057/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

OBJETO: Aquisição de cobertores para atender a comunidade carente de Califórnia/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/07/2013, às 13:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais):
Fornecedor: ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA, CNPJ: 79.138.509/0001-55
Valor Total: R$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 03/07/2013

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:CEEB9F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2013

SÚMULA: Nomeia a Sra. VALERIA VAGULA GOMES VOLTARELLI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Transportes (CC - 02) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de **01 de julho de 2013**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Transportes (CC - 02)**, conforme Lei nº 1.396/2011 a **Sra. VALERIA VAGULA GOMES VOLTARELLI.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:9F78D27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 61/2013 DE 02/07/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 885.300,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
96-4.4.90.51.00.00	01495	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.300,80
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
06.001.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
136-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.033.		Terminal de Distribuição da Merenda Escolar	
181-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
07.001.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
206-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
207-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	113.000,00
07.001.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
232-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
246-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
247-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		Total Suplementação:	**885.300,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
92-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
98-4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,80
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
06.001.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
137-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
139-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
202-3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
203-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
209-3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
201-3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
212-3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
213-4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
227-3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
234-3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
235-3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
242-3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
243-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
245-3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
249-3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		Dep. de Esp. Lazer Turismo e Comunicação	
07.003.27.812.0038.2.048.		Manutenção do Departamento de Esportes	
274-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC.AGRIC.ABAST.MEIO AMB.IND. E COMÉRCIO	
09.002.00.000.0000.0.000		Departamento de Industria e Comercio	
09.002.22.661.0034.2.052.		Auxilio a Industria	
286-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.00.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.099.99.999.0099.9.999.		Reserva de Contigência	
289-9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00
		Total Redução:	**885.300,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:A9AE786E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 85/2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E A EMPRESA OROS ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 85/2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E A EMPRESA OROS ENGENHARIA LTDA.

O Município de Campo do Tenente, com sede na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr, CEP 83.870-000, a seguir denominado **MUNICIPIO** neste ato representado por seu Prefeito Jorge Luiz Quege, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.999.535-9 SESP/Pr e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 855.900.109-34 e Oros Engenharia Ltda., com sede na Rua Celestino Junior, n° São Francisco, Curitiba – PR, CNPJ n° 80.315.278/0001-97, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Senhor Carlos Augusto Emery Cade, Brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade sob n° 803610629/PR, CPF sob n° 493.874.807-04, firmam o presente Termo de Ajuste ao Contrato nº 085/2010, celebrado em 22 de junho de 2010, para a construção de Escola Municipal mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista a conclusão da obra "Escola Municipal", no Município de Campo do Tenente, o presente Termo é celebrado para possibilitar o pagamento, conforme solicitação do PARANACIDADE (informação 015/CRML/COP/2013), à CONTRATADA uma vez que os prazos contratuais encontram-se expirados dando-se plena quitação às obrigações pecuniárias contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acordam as partes signatárias do presente Termo, que o montante devido pelos serviços executados em decorrência do referido contrato, é de R$ 81.545,53 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), o qual será pago pelo MUNICÍPIO, assim que o houver o repasse dos valores provenientes do PARANACIDADE, em uma única parcela através de depósito bancário em Conta Corrente que será informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A parte contratada dá por plenamente cumprida as obrigações decorrentes do referido contrato considerando quitados todos e quaisquer débitos existentes em relação ao mesmo.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo do Tenente, 29 de maio de 2013.
.....
Município
.....
Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9BD3CD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 809/2013

(Origem do Projeto de Lei nº 012/2013).

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências", no Município de Campo do Tenente.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de CAMPO DO TENENTE, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º – A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Campo do Tenente em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º – A Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal na etapa de elaboração e compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Campo do Tenente, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representantes das Secretarias Municipais de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
IV - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Art. 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 - A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 - Sem prejuízo da responsabilidade penal decorrente, a infração à presente Lei acarretará, isolada ou acumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência escrita, em caso de primeira incidência, quando o infrator não agiu com dolo ou má-fé;
II – multa de 15 UFM, nos casos de primeira incidência em que houve dolo ou má-fé;
III – em caso reincidência será arbitrada multa de 30 UFM, sendo que este valor será acrescido de 50% (cinqüenta por cento) a cada infração posterior decorrente do mesmo fato;
IV – apreensão das mercadorias;
V – fechamento temporário do estabelecimento;
VI – revogação do alvará de funcionamento, nos casos do inciso anterior, quando o infrator não regularizar a situação do estabelecimento no período de noventa dias, a contar da data do auto de interdição.

§ 1º – As multas previstas neste artigo poderão ser agravadas de 10 (dez) a 1000 (mil) vezes o valor da primeira multa nos casos de ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, devendo ser levada em consideração a extensão do dano e o alcance do mesmo.

§ 2º – A interdição de que trata o inciso V só poderá ser levantada mediante a regularização da situação do estabelecimento.

Art. 15 - Ficam instituídas taxas relativas a inspeção de produtos de origem natural, animal e vegetal, que serão calculadas nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 16 - A taxa tem como fato gerador à prestação do serviço de inspeção sanitária dos produtos objetos desta Lei.

Art. 17 - O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica a quem o serviço seja prestado ou posto à disposição.

Art. 18 - A falta ou insuficiência de recolhimento da taxa, sem prejuízo do disposto no art. 14, IV e V, acarretará multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor atualizado da taxa não ou insuficientemente recolhida.

Art. 19 - Aplicam-se às taxas instituídas por esta Lei, no que couber, especialmente em matéria de procedimento administrativo, o Código Tributário Municipal.

Art. 20 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Art. 21 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas constantes no Orçamento do Município Campo do Tenente.

Art. 22 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos oriundos do Executivo Municipal, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 23 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), em 02 de julho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNICO

TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Metragem utilizada	Valor
Até 20 metros quadrados de construção	Isento
De 21 a 99 metros quadrados de construção	5 UFM
De 100 a 199 metros quadrados de construção	8 UFM
De 200 a 299 metros quadrados de construção	12 UFM
De 300 a 499 metros quadrados de construção	18 UFM
Acima de 500 metros quadrados de construção	25 UFM

Campo do Tenente (PR), em 02 de julho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1994D63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DLAE

Requerimento de DLAE

(Benedita Aparecida Rosa Ribas ME) torna público que requereu, ao IAP a sua Licença de DLAE (Licença Limpa Fossa) na rua Andre Valenga 240 bairro centro na Cidade de Campo do Tenente PR.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A40262C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 440/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** a Sr.ª **Dinah Hastri Mendes Pereira,** RG n° 4.462.059-6, da função de diretora do Departamento Administrativo, Vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2013.

II - **Exonerar** o Sr. **Ricardo Leandro Kaufmann**, RG n.º6.585.248-9, do cargo de Médico Generalista da Equipe 101, do Programa Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Monte Castelo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 20 de Junho de 2013;

III- **Exonerar** o Sr. **Marcel Rene Todesco Weldt**, RG nº 5.179.272-6, do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento a partir de 01 de Junho de 2013;

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 01 de Julho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1C50A556

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 441/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a Servidora Pública Municipal **Adriana Mirian Espindola**, RG n° 6.982.147-2, para exercer a função de Chefe da Seção da Biblioteca Regional (FG), do Departamento de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01 de Julho de 2013;

II - **Nomear** a Srª. **Aline Martinhago,** RG n° 8.502.000-5, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo (CAS), vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 01 de Julho de 2013;

III – **Designar** o Servidor Público Municipal **Emerson Luiz Cavalli**, RG n° 7.027.482-5, para exercer a função de Chefe da Seção de Expedição de Documentos (FG), da Divisão de Controle de Obras Particulares, Cadastro e Uso do Solo, do Departamento de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de Julho de 2013;

IV – **Designar** o Servidor Público Municipal **Valmir Soares da Silva**, RG n° 1.076.779-33, para exercer a função de Chefe da Divisão de

Construção e Fiscalização (FG), da Diretoria de Obras, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de Junho de 2013;

V – **Nomear** o Sr. **Sérgio Aparecido Carraro**, RG n° 7.963.698, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão Industrial (CAS), do Departamento de Viação, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 20 de Junho de 2013;

VI – **Nomear** o Sr. **Marcel Rene Todesco Weldt**, RG n° 5.179.272-6, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo (CAS), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2013;

VII- **Designar** a Servidora Pública Municipal **Dinah Hastri Mendes Pereira**, RG n° 4.462.059-6, para exercer a função de Chefe da Divisão de Odontologia Social (FG), do Departamento de Odontologia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2013;

VIII **– Designar**, o Servidor Público Municipal **Ricardo Leandro Kaufmann,** RG nº 6.585.248-9, para exercer o cargo de Médico Generalista da Equipe 127 do Programa Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Jardim das Graças, a partir de 20 de Junho de 2013.

IX – **Designar** a Servidora Publica Municipal **Dalva Simone Strapasson Dias**, RG n° 5.453.470-1, para exercer a função de Assessora Pedagógica (FG), vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 01 de Julho de 2013;

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 01 de Julho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8E3F66BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 20 – Colombo 02 de Julho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 576/95, de 12/12/95 , em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS, em assembléia ordinária, no dia 02 de Julho de 2013. Resolve:

Art 1º – Aprovar o Termo de Aceite referente a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente CMAS

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:6A47031A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 030/2013 - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Decisão de Recurso Administrativo
Ref.: Pregão Presencial nº. 030/2013
OBJETO: Contratação de Empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo VII, que integra o Edital.
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o parecer nº. 468-B/2013 da Procuradoria Geral do Município, e decide pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo, apresentado pela Licitante **VIA 3 ART LOG LTDA – ME**, mantendo a decisão do pregoeiro designado para a condução do certame. Dê-se prosseguimento.
Colombo, 03 de julho de 2013.
Publique-se,

JOÃO MARIA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D9F58EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PP 030/2013 - TRANSPORTE DE CARGAS

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1140241
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 030/2013, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Proponente: GREGÓRIO E GRACILIANO LTDA.
Valor: R$ 1.998.967,20 (um milhão novecentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Serviços: Constantes no edital.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata de registro de preços;
Pagamentos: 30 (trinta) dias após o aceite das notas fiscais emitidas pelos serviços executados e atestados pelo fiscal de contrato.
Colombo, 03 de julho de 2013.
Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3958BA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2012

Extrato do Contrato nº 107/2013 - Concorrência Pública 03/2012
Processo 1142109/13
Objeto: Serviços de reparos e manutenção na Unidade Básica de Saúde Sede
Valor total: R$ 100.302,15 (Cem mil, trezentos e dois reais e quinze centavos).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Dalimar de Lucca Moreira
Contratado: Camargo e Camargo Construções e Serviços LTDA., CNPJ Nº. 07.928.501/0001-81.
Prazo: Execução 90 (noventa) dias
Colombo, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:FF30FFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATAS 37 E 38/2013 - PREGÃO 13/2013

2ª Publicação Atas 37 e 38/2013 - Pregão 13/2013

Objeto: Empresa para fornecimento de combustíveis – Etanol e Gasolina Comum, para abastecimento dos veículos da Frota Pública Municipal da sede e Guaraituba.
Contratante: Município de Colombo – Todas Secretarias do Município.
Ata 37: R. A. Puppi & Cia Ltda, CNPJ n°. 72.529.423/0001-04
Valor: R$ 810.850,00 (oitocentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais).
Ata 38: Auto Posto Mediterrâneo Ltda, CNPJ 03.455.338/0011-06
Valor: R$ 977.400,00 (novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 22 de março de 2013 a 21 de março de 2014
Assinatura: Izabete Cristina Pavin, Luiz Gilberto Pavin, Maria da Silva Souza, Angelo Betinardi, Dalimar de Lucca Moreira, Aziolê Maria Cavalari Pavin, José Carlos Moretes do Amaral.
Data: Colombo, 03 de julho de 2013.

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:70F87E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO: 001/2013 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2012

Termo Aditivo: 001/2013 Concorrência Pública nº. 003/2012 – Ata de Registro de Preço 305/2012.
Partes: Município de Colombo/PR e Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda. ME. - CNPJ sob nº. 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para através de registro de preços, executar reparos e manutenção em estabelecimentos da rede pública do município de Colombo
Valor e Dotação: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº. 1283/2012, dotações abaixo, sendo que o valor correspondente é de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), Referente a 25 % do valor Contratado.

D.O. Fonte Orgão
03.01.04.121.0005.2007.339030 - 0.1.000 - Planejamento
03.01.04.121.0005.2007.339039 - 0.1.000 - Planejamento
04.01.04.122.0008.2012.339030 - 0.1.000 - Administração
04.01.04.122.0008.2012.339039 - 0.1.000 - Administração
04.02.04.122.0008.2016.339030 - 0.1.000 - Adm./Depto de Frota
04.02.04.122.0008.2016.339039 - 0.1.000 - Adm./Depto de Frota
04.03.04.122.0008.2017.339030 - 0.1.000 - Adm./Compras
04.03.04.122.0008.2017.339039 - 0.1.000 - Adm./Compras
04.05.04.122.0008.2020.339030 - 0.1.000 - Adm./Patrimônio
04.05.04.122.0008.2020.339039 - 0.1.000 - Adm./Patrimônio
04.07.04.122.0008.2029.339030 - 0.1.000 - Adm./Regionais
04.07.04.122.0008.2029.339039 - 0.1.000 - Adm./Regionais
05.03.04.129.0012.2040.339030 - 0.1.000 - Faz/Rec. Tributária
05.03.04.129.0012.2040.339039 - 0.1.000 - Faz/Rec. Tributária
06.01.15.451.0048.2043.339030 - 0.1.000 - Urbanismo
06.01.15.451.0048.2043.339039 - 0.1.000 - Urbanismo
07.01.12.361.0010.2046.339030 - 0.1.102 - Educação/Escolas
07.01.12.361.0010.2046.339039 - 0.1.102 - Educação/Escolas
07.01.12.361.0010.2048.339030 - 0.1.000 - Educação/Escolas
07.01.12.361.0010.2048.339039 - 0.1.000 - Educação/Escolas
07.01.12.361.0010.2048.339030 - 0.1.104 - Educação/Escolas
07.01.12.361.0010.2048.339039 - 0.1.104 - Educação/Escolas
07.01.12.361.0010.2051.339030 - 0.1.107 - Educação/Escolas
07.01.12.361.0010.2051.339030 - 0.1.107 - Educação/Escolas
07.01.12.365.0014.2057.339030 - 0.1.103 - Educação/CMEI´s
07.01.12.365.0014.2057.339039 - 0.1.103 - Educação/CMEI´s
07.01.12.365.0014.2131.339030 - 0.1.107 - Educação/CMEI´s
07.01.12.365.0014.2131.339039 - 0.1.107 - Educação/CMEI´s
07.01.12.365.0014.2132.339030 - 0.1.102 - Educação/CMEI´s
07.01.12.365.0014.2132.339039 - 0.1.102 - Educação/CMEI´s
07.02.13.392.0041.2059.339030 - 0.1.000 - Educação/Cultura
07.02.13.392.0041.2059.339039 - 0.1.000 - Educação/Cultura
07.02.27.812.0042.2060.339030 - 0.1.000 - Educação/Esportes
07.02.27.812.0042.2060.339039 - 0.1.000 - Educação/Esportes
08.01.10.301.0035.2038.339030 - 0.1303 - Saúde/ESF
08.01.10.301.0035.2038.339039 - 0.1.303 - Saúde/ESF
08.01.10.301.0035.2062.339030 - 0.1.303 - Saúde
08.01.10.301.0035.2062.339039 - 0.1.303 - Saúde
08.01.10.301.0035.2062.339039 - 0.1.510 - Saúde
08.01.10.301.0035.2062.339039 - 0.1.495 - Saúde (Repasse para reforma Unids. Saúde)
08.01.10.301.0035.2063.339030 - 0.1.303 - Saúde/Cons. Odontol.
08.01.10.301.0035.2063.339039 - 0.1.303 - Saúde/Cons. Odontol.
08.01.10.304.0035.2065.339030 - 0.1.303 - Saúde/Vig. Sanitária
08.01.10.304.0035.2065.339030 - 0.1.497 - Saúde/Vig. Sanitária
08.01.10.304.0035.2065.339039 - 0.1.303 - Saúde/Vig. Sanitária
08.01.10.304.0035.2065.339039 - 0.1.497 - Saúde/Vig. Sanitária
08.01.10.305.0037.2067.339030 - 0.1.303 - Saúde/Vig. Epidemiológica
08.01.10.305.0037.2067.339030 - 0.1.497 - Saúde/Vig. Epidemiológica
08.01.10.305.0037.2067.339039 - 0.1.303 - Saúde/Vig. Epidemiológica
08.01.10.305.0037.2067.339039 - 0.1.497 - Saúde/Vig. Epidemiológica
08.01.10.301.0035.2129.339030 - 0.1.303 - Saúde/CAPS
08.01.10.301.0035.2129.339039 - 0.1.303 - Saúde/CAPS
09.01.08.244.0025.2080.339030 - 0.1.000 - Social/PSB
09.01.08.244.0025.2080.339039 - 0.1.000 - Social/PSB
09.01.08.244.0025.2081.339030 - 0.1.000 - Social/PSE
09.01.08.244.0025.2081.339039 - 0.1.000 - Social/PSE
09.01.08.241.0026.2086.339030 - 0.1.000 - Social/Assistência ao Idoso
09.01.08.241.0026.2086.339039 - 0.1.000 - Social/Assistência ao Idoso
09.01.06.244.0025.2110.339030 - 0.1.000 - Social/Segurança Pública
09.01.06.244.0025.2110.339039 - 0.1.000 - Social/Segurança Pública
09.01.08.242.0027.2114.339030 - 0.1.000 - Social/Ass. Port. de Defic.
09.01.08.242.0027.2114.339039 - 0.1.000 - Social/Ass. Port. de Defic.
09.01.08.244.0025.2134.339030 - 0.1.000 - Social/Ass. Comunitários
09.01.08.244.0025.2134.339039 - 0.1.000 - Social/Ass. Comunitários
09.01.08.244.0025.2138.339030 - 0.1.000 - Social/PAIF
09.01.08.244.0025.2138.339030 - 3.1.767 - Social/PAIF
09.01.08.244.0025.2138.339039 - 0.1.000 - Social/PAIF
09.01.08.244.0025.2138.339039 - 3.1.767 - Social/PAIF
09.01.08.243.0028.6079.339030 - 0.1.000 - Social/Estr. Fís. Criança e Adol./PSB
09.01.08.243.0028.6079.339030 - 3.1.788 - Social/Estr. Fís. Criança e Adol./PSB
09.01.08.243.0028.6079.339039 - 0.1.000 - Social/Estr. Fís. Criança e Adol./PSB
09.01.08.243.0028.6079.339039 - 3.1.788 - Social/Estr. Fís. Criança e Adol./PSB
09.01.08.243.0028.6142.339030 - 0.1.000 - Social/ Estr. Fís. Criança e Adol./PSE
09.01.08.243.0028.6142.339039 - 0.1.000 - Social/ Estr. Fís. Criança e Adol./PSE
10.01.26.782.0049.2090.339030 - 0.1.000 - Obras e Viação
10.01.26.782.0049.2090.339039 - 0.1.000 - Obras e Viação
11.01.20.605.0054.2102.339030 - 0.1.000 - Abastecimento
11.01.20.605.0054.2102.339039 - 0.1.000 - Abastecimento
11.01.20.606.0057.2104.339030 - 0.1.000 - Agricultura
11.01.20.606.0057.2104.339039 - 0.1.000 - Agricultura
12.01.22.661.0047.2111.339030 - 0.1.000 - Indústria e Comércio
12.01.22.661.0047.2111.339039 - 0.1.000 - Indústria e Comércio
13.01.23.695.0051.2112.339030 - 0.1.000 - Turismo
13.01.23.695.0051.2112.339039 - 0.1.000 - Turismo
14.01.18.541.0053.2101.339030 - 0.1.000 - Meio Ambiente
14.01.18.541.0053.2101.339039 - 0.1.000 - Meio Ambiente
14.01.18.541.0053.2108.339030 - 0.1.000 - Meio Ambiente
14.01.18.541.0053.2108.339039 - 0.1.000 - Meio Ambiente

Data: 28 de Junho de 2013.
Assinatura: Todos os secretarios

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:A48DDD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2012

Extrato do Contrato nº 108/2013 - Concorrência Pública 03/2012
Processo 1142109/13
Objeto: Serviços de reparos e manutenção na Unidade Básica de Saúde Sede
Valor total: R$ 78.026,64 (Setenta e oito mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Dalimar de Lucca Moreira
Contratado: Camargo e Camargo Construções e Serviços LTDA., CNPJ Nº. 07.928.501/0001-81.
Prazo: Execução 30 (trinta) dias
Colombo, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:F997FB4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: VIVO S/A
CNPJ: 02.449.992/0001-64

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 01/07/2013 A 31/12/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5435B04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA:
Artigo 1º - A pedido em 04 de Julho de 2013, a senhora GRACIELE DE SOUZA ANTONIO, portadora do RG Nº. 7.738153-8 SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, nomeada através da portaria nº. 132/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Julho de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:1C821B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 043/2.013
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu PREFEITO LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	ADESIVO CAST IMPRESSO COLORIDO P/ ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA - VINIL AUTO ADESIVO - INCLUSO INSTALAÇÃO – AVERY/ALPHA	96 Mts²	19,50	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
02	ADESIVO VINILICO C/ IMPRESSÃO DIGITAL - COLORIDO - PARA SERVIÇOS DIVERSOS - INCLUSO INSTALAÇÃO – AVERY/ALPHA	120 Mts²	15,50	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
03	ADESIVO VINILICO PERFURADO C/ IMPRESSÃO DIGITAL - COLORIDO - P/ VIDRO - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL - IMPORTA/ALPHA	50 Mts²	29,00	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
04	ADESIVO VINILICO TRANSPARENTE P/ PROTEÇÃO DE VIDROS EM CRECHES E ESCOLAS - INCLUSO INSTALAÇÃO	200 Mts²	9,90	SINTONIA ADESIVOS E PAINÉIS LTDA - ME
05	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA GR 440 C/ IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (BASE DE SOLVENTE) - ALTA RESOLUÇÃO, QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ACABAMENTO C/ ILHÕS, BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO E CORDONETE - INSTALAÇÃO NO LOCAL QUANDO SOLICITADO - IMPORTA/ALPHA	400 Mts²	16,00	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
06	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC, C/ CLIPS REMOVÍVEL E CORDÃO - MED. 8,5 X 5,5 CM, BRASÃO COLORIDO DO MUNICIPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, NOME DO FUNCIONÁRIO E FUNÇÃO - ALPHA	300 Serv	7,00	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
07	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA GR 380 C/ IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (BASE DE SOLVENTE), ALTA RESOLUÇÃO, QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ACABAMENTOS: APLICAÇÃO DE ILHÕS, BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO E CORDONETE - ALTURA 70 CM - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL - IMPORTA/ALPHA	500 Mts	15,00	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
08	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA P/ PAINEL EM CHAPA GALVANIZADA C/ PINTURA AUTOMOTIVA - TAM 35 CM - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL	200 Serv	42,90	SINTONIA ADESIVOS E PAINÉIS LTDA - ME
09	CONFECÇÃO DE OUTDOOR - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (BASE DE SOLVENTE), EM LONA VINILICA GR 440 - TAMANHO FINAL 9 X 3 MTS - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL – IMPORTA/ALPHA	02 Serv	675,00	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
10	CONFECÇÃO DE OUTDOOR EM PAPEL GRAMATURA 90 GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (BASE DE SOLVENTE) - TAMANHO FINAL 9 X 3 MTS - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL - ALPHA	08 Serv	270,00	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
11	CONFECÇÃO DE PAINEL BLACK LIGHT, DUPLA FACE, MEDINDO 2 X 1 MT, EM LONA IMPRESSA COLORIDA DIGITALMENTE A BASE DE SOLVENTE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20 X 30 MM, ACABAMENTO E DETALHES EM CHAPA GALVANIZADA C/ APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, PÉ EM CHAPA DOBRADA Nº 14 - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL - ALPHA	10 Serv	680,00	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
12	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ APLICAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO - 100 X 100 CM - ESTRUTURA DE MADEIRA C/ PÉS DE 2,5 MTS - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO	30 Serv	100,00	SINTONIA ADESIVOS E PAINÉIS LTDA - ME
13	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ ADESIVO - TAM 10 X 10 CM - PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUMULO	200 Serv	2,50	SINTONIA ADESIVOS E PAINÉIS LTDA - ME
14	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC C/ APLICAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO IMPRESSO, FIXADA NO LOCAL C/ FITA DUPLA FACE OU PARAFUSOS DE ACORDO C/ A NECESSIDADE - ALPHA	40 Mts²	48,00	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
15	CONFECÇÃO DE PLACA P/ OBRA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - C/ ADESIVO IMPRESSO COLORIDO (BASE DE SOLVENTE) - MEDINDO 150 X 200 CM C/ PÉS DE MADEIRA DE 3 MTS - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO	20 Serv	330,00	SINTONIA ADESIVOS E PAINÉIS LTDA - ME
16	CONFECÇÃO DE PLACA PARA HOMENAGEM, FUNDIDA EM LATÃO COR PRATA, TAMANHO 200 X 140 MM, SEM DOBRA C/ ADESIVO E ESTOJO REVESTIDO EM ALPACA NA COR AZUL ROYAL	35 Serv	91,00	J.K. CÓPIAS – COPIAS E IMPRESSÕES LTDA - ME
17	CONFECÇÃO DE PORTA FICHA - TAM 0,20 X 0,27 CM - PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DE VEICULO - ALPHA	100 Serv	4,00	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
18	CONFECÇÃO DE QUADRO 25 X 38 - VIDRO DUPLO ANTI-REFLEXO C/ MOLDURA DE ALUMINIO C/ ESPESSURA DE 2 CM	50 Serv	98,00	SANDRO PROCOPIO 81878230972
19	CONFECÇÃO DE QUADRO EM VIDRO (ESPESSURA 3MM) - TAM 0,60 X 0,60 - ADESIVADO C/ IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, FIXADO C/ 04 PINOS DE INOX - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO	20 Serv	80,00	SINTONIA ADESIVOS E PAINÉIS LTDA - ME
20	CONFECÇÃO DE QUADRO EM VIDRO (ESPESSURA 3MM) - TAM 1,10 X 1,10 - ADESIVADO C/ IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, FIXADO C/ 04 PINOS DE INOX - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL	10 Serv	180,00	SINTONIA ADESIVOS E PAINÉIS LTDA - ME

	INDICADO			
21	FORNECIMENTO DE VIDROS CANELADO DE 3 MM DE ESPESSURA - INCLUSO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	300 Mts²	47,50	GUERINO ANGELI JUNIOR 02859070931
22	FORNECIMENTO DE VIDROS LISO INCOLOR DE 3 MM DE ESPESSURA - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL	400 Mts²	42,80	GUERINO ANGELI JUNIOR 02859070931
23	FOTO - SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO COLORIDA, TAM 10 X 15 CM -	800 Serv	0,90	SANDRO PROCOPIO 81878230972
24	FOTO - SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO COLORIDA - TAM 15 X 21 CM	300 Serv	1,80	SANDRO PROCOPIO 81878230972
25	FOTO COLORIDA P/ DOCUMENTO - TAM 3 X 4 - (4 UNIDADES)	500 Serv	8,00	SANDRO PROCOPIO 81878230972
26	IMPRESSÃO COLORIDA DE DOCUMENTO, EM PAPEL SULFITE BRANCO - TAM A4 - ALPHA	400 Serv	0,80	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
27	SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO EM CD C/ ALTA RESOLUÇÃO E ÁUDIO ESTÉREO - PODERÁ SER SOLICITADO ATÉ 03 HORAS ANTES DO EVENTO - INCLUSO CUSTOS P/ CONTA DA CONTRATADA	100 Hrs	243,00	SANDRO PROCOPIO 81878230972
28	SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDA - ALPHA	600 Mts	4,50	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME
29	SERVIÇO DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA (REPRODUÇÃO EM PRETO E BRANCO) - ALPHA	2.000 Mts	3,80	P H PINTURAS E PAINÉIS LTDA - ME

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê - PR, 03 de Julho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

MICHELE MORAES
Sintonia Adesivos e Painéis Ltda - ME

NINFA CATELI SOARES
P H Pinturas e Painéis Ltda – ME

GUERINO ANGELI JUNIOR
Guerino Angeli Junior 02859070931

SANDRO PROCOPIO
Sandro Procópio 81878230972

ANGELA CHRISTINA KLEIN RODRIGUES
J K Cópias e Impressões Ltda - ME

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:ADC45267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2.013
O Município de Goioerê, através de seu representante ao final firmado, torna publico para conhecimento dos interessados o cancelamento da publicação da homologação referente à Dispensa de Licitação nº. 061/2013 que tem por objeto o pagamento de contribuição mensal para CONDESCOM - Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02 de julho de 2013, pagina 09, da edição 0275.
Goioerê - PR, 02 de Julho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9D7F57BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/13
CONTRATADO: CONDESCOM - CONSÓRCIO INT. DES. MUN. DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA CONDESCOM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
DATA: 03/07/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:6466A20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 092/2.013 - INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 145/2.013
Contratado: S4 - Produções Artísticas Ltda. Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Show Artístico para as festividades alusivas ao 58º Aniversário do Município de Goioerê - PR, que acontecerá no Parque de Exposições no dia 12 de agosto de 2013,
Data de assinatura: 28.06.13
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Goioerê - PR, 28 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:291CC884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 093/2.013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 146/2.013
Contratado: CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o pagamento de contribuição mensal para o CONDESCOM - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão.
Data de assinatura: 28.06.13
Valor do Contrato: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Goioerê - PR, 28 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:096A8A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 094/2.013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 140/2.013
Contratado: Concrecampus Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda – EPP
Contratante: Município de Goioerê
Objeto: O presente contrato é para aquisição de 30 Tubos de Concreto Armado PB 1,20 x 1,00 PA 1, para uso em Aterros de estradas rurais deste Município.
Data de assinatura: 03.07.13
Valor do Contrato: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Goioerê - Pr, 03 de Julho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:991D908E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA ALLIANZ SEGUROS S/A.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa ALLIANZ SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.573.796/0001-66, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 112/2.012, referente ao Pregão Presencial nº. 049/2.012, para constar a seguintes alterações:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e repactuação de valor para renovação da Apólice de Seguro nº. 03.31.4475818, do contrato nº. 112/2.012, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 05/07/2013.
Cláusula Terceira – DO VALOR
O valor do presente contrato passa a ser R$ 1.686,13 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos).
Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp. 451)
11.001.10.302.0016.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.0
Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 02 de Julho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

SILVIA LETICIA DE ALMEIDA
Allianz Seguros S/A
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9CD22540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2.012 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.578.518/0001-32, representada pelo Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº. 120/2.012, referente à Tomada de Preços nº. 010/2.012, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga o prazo de entrega da Obra por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 08 de julho de 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 03 de Julho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
M J Construções Civis Ltda
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:D3DE64A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2.012 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 67.156.943/0002-60, representada pelo Sr. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 106/2.012, referente à Tomada de Preços nº. 005/2.012, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – do Prazo de Entrega, Inicio da Obra e Vigência do contrato de prestação de serviços original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga a vigência do contrato por 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de junho de 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convencionado, firmam este 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 106/2.012, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.
Goioerê - PR, 13 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:FB00DA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2.012 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 67.156.943/0002-60, representada pelo Sr. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 106/2.012, referente à Tomada de Preços nº. 005/2.012, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – do Prazo de Entrega, Inicio da Obra e Vigência do contrato de prestação de serviços original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sexta – do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga o Prazo de Entrega da Obra por mais 03 (três) meses contados a partir do dia 06 de julho de 2013, para dar cumprimento às obrigações contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convencionado, firmam este 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 106/2012, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.
Goioerê - PR, 03 de Julho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:BD465C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/13
CONTRATADO: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCEDIMENTO DE LEITURA, RECORTE E ENVIO DOS DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASSESSORA JURIDICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.294,16 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 03/07/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:CEFEA698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/13
CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA A ESTUDDANTIL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 68.237,15 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos)
DATA: 03/07/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:243656B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/13
CONTRATADO: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.693,75 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 03/07/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7FABE7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/13

CONTRATADO: ROMAPEL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.867,50 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 03/07/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:34AF87CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/13
CONTRATADO: COLPANI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais)
DATA: 03/07/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7BF45692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2013

Súmula: Extingue vínculo empregatício.

O Prefeito Municipal de Guaraci Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando, que o Senhor **PAULO BEZERRA DE LIMA**, servidor público municipal efetivo, exercendo o cargo de Motorista, faleceu em 01 de julho de 2013, conforme consta na Certidão de Óbito nº 1052 do Cartório de Registro Civil de Guaraci, da Comarca de Jaguapitã,

considerando, que o servidor acima citado não deixou dependentes aptos ao benefício de pensão que se enquadrem no artigo 8º da Lei Municipal nº 1029 de 10 de outubro de 2006,

R E S O L V E :

Extinguir a partir de 01 de julho de 2013, o vínculo empregatício do servidor **PAULO BEZERRA DE LIMA**, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 1029 de 10 de outubro de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:48866B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 634/2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná aprovou,e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da divida a ser contratada, obedecerão ás normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º- Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:
1-Pavimentação de Vias Urbanas
2- Praça

Art. 4º- Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota – parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º- Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dividas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatu, 03 de julho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:1C4BBA9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº. 635/2013

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PARA CONSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE IGUATU, ANAHY E BRAGANEY E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

A CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA O SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica Ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Iguatu, Anahy e Braganey, para a constituição do Consórcio Público destinados a Promover o Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana e Rural dos Municípios que compõe o Consórcio, subscrito pelo Prefeito Municipal de Iguatu, em 10/06/2013, conforme documentação parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, 03 DE JUNHO DE 2013.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:C69D486D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 636/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Iguatu.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, e que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Iguatu.
Art. 2°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações do Município na área do desenvolvimento econômico, de natureza permanente, vinculado à Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3°. O "Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD" tem por finalidade a formulação e o controle da política de desenvolvimento econômico do Município.

Art. 4°. São atribuições do "Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD":
Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento econômico;
Propor a formulação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Propor políticas de incentivo e promoção do desenvolvimento econômico no Município;
Estudar e propor à administração Municipal, medidas de difusão e amparo ao desenvolvimento econômico no Município;
Manter intercâmbio permanente com outros Conselhos Federais, Estaduais e Municipais;
Opinar sobre matérias de interesse do desenvolvimento econômico que lhe sejam apresentadas; e
Elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento compõe-se de 10 (dez) membros, conforme segue:
Um representante efetivo e um suplente do segmento industrial
Dois representantes efetivos e dois suplentes do segmento comercial;
Dois representantes efetivos e dois suplentes do poder Executivo;
Dois representantes efetivos e dois suplentes do poder Legislativo;
Dois representantes efetivos e dois suplentes do segmento econômico da agricultura.

Parágrafo Único – Os membros que são representantes, citados no caput deste artigo, e os respectivos suplentes, devem ser escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 6°. A Presidência do CMD será exercida por representante do Poder Executivo, e, em suas ausências ou impedimentos, as respectivas reuniões devem ser presididas pelo Diretor do Departamento de Indústria e Comércio.
§ 1° - O presidente do Conselho será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, na primeira reunião e o mandato será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 2º - O mandato dos conselheiros será, igualmente, de 2(dois) anos, permitida a renovação de 1/3 (um terço) dos integrantes.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento deve fazer reuniões ordinárias, periodicamente determinadas, podendo, porém, realizar reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação, conforme ficar estabelecidos em normas regulamentares sobre o seu funcionamento.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho se realizarão regularmente, podendo ser convocadas:
Pelo presidente;
Por um terço dos seus membros;

Art.8°. – As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento devem ser tomadas com observância, dentre outras, das seguintes regras:
As deliberações somente podem ser tomadas por maioria absoluta;
O Presidente dever ter o voto de qualidade, este, porém, somente em caso de empate nas votações.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento serão materializadas em resoluções, para que possam produzir efeitos legais.

Art. 9°. – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento prestarão serviços de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando vínculo empregatício.

Art. 10°. – O conselho Municipal de desenvolvimento estabelecerá por regimento interno sua estrutura operacional e critérios para seu funcionamento, aprovado por Resolução, para que surtam todos os efeitos legais.

Art. 11° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de iguatu, 03 de julho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:7FE3E9C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 637/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguatu, Estado do Paraná, promover recomposição salarial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu – PR, APROVOU, e eu, FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover recomposição dos vencimentos bases (anexo III da lei 617/2013), dos servidores públicos desta municipalidade (Ativos, Inativos e Pensionistas), em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88 c/c Provimento n°56/2005 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo 1° - A recomposição dar-se-á em 6,95% (seis vírgula noventa e cinco pontos percentuais) correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços aos Consumidores, acumulado no período de 1º de junho de 2012 à 31 de maio de 2013, cuja estimativa foi divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 2° - A recomposição de que trata a presente Lei não atinge servidores detentores de cargos eletivos, vez que deverá ser feita por lei especifica.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:A213D8C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 633/2013

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2014, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;
IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;
XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.
§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas Correntes; e
II - Despesas de Capital.
§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI - amortização da dívida.
§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III - Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;

VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.
XI - a demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI - Legislação da Receita;
VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;
X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2014.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2011 e 2012, da previsão de 2013 e da projeção para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:
I - a margem para concessão de renúncia de receita;
II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.
Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.
Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) - conceder gratificação a qualquer título;
c) - Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) - Criar cargo, emprego ou função;
e) - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) - Preencher cargo público;
g) - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) - Contratar horas extras;
i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) – exoneração dos servidores não estáveis;
c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I – comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.
III – Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V – lei especifica;
Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único – Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação com o PPA e a LDO.

CAPÍTULO VIII
Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.
§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.
Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2014 e no mês de fevereiro de 2015, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.
Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) as de pessoal e seus encargos patronais;
b) ao pagamento dos serviços da dívida;
c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) das obras em andamento.
II – vedação de empenhos que se destinem a:
a) inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.
§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX
Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingênciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25.
Parágrafo único – Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.
§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II – possuam título de utilidade pública;
III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a titulo de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:
I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
II – possuam título de utilidade pública;
III – não tenha finalidade lucrativa;
IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.
Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento.
II- o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI
Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 30 de agosto 2013, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro de 2013, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2013.
Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:
I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Especialmente neste exercício, por força da elaboração do novo Plano Plurianual, o anexo I que trata das de Metas e Prioridades para 2014, será enviada ao Legislativo quando do encaminhamento da Lei do Novo Plano Plurianual - PPA para o período de 2014 a 2017.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:3501B1F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI 628/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de IGUATU, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de IGUATU, para o exercício de 2013, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 07.001	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0008.1036	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
1780 449051 21 670	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	630.000,00
TOTAL		R$	630.000,00

07 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0008.1037 PASSEIOS, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO
1800 449551 21 670 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 440.000,00

R$ 440.000,00

2- inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados, as receitas provenientes de Operações de crédito, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu, 27 de junho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:48577BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVENIO, ENTRE MUNICIPIO DE IPORÃ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de Maio de 2013

Representando o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.

Representando o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, sito à Praça Nossa Senhora da Salete, s/n°, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pela Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Iporã-PR., Doutora Caroline Gabriele Pinto, Portadora do RG nº. 6.324.784-7 SSP/PR e CPF n° 047.233.939-78.

Fica prorrogada a Cláusula Segunda do referido termo de convenio, sua vigência passa a ser de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

Iporã-Pr. 16 de Maio de 2013.

MUNICIPIO DE IPORÃ
Roberto da Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Caroline Gabriele Pinto

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:65F3F048

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO MUTIPLO Nº. 9912254388/2010

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de Abril de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa jurídica, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76, sito na Rua João Negrão, nº 1251, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sra. Luciana Janice Klein, Portadora do RG nº. 4.976.475-8 SSP/PR e CPF n° 809.613.129-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços postais.

VALOR: R$.12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 27/04/2013.

Iporã-Pr. 04 de Abril de 2013.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
LUCIANA JANICE KLEIN
Contratada

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:99AB9700

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2013 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Junho de 2013.

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.

CONTRATADO: E M KAMI & CIA LTDA. CNPJ nº. 00.557.226/0001-98 com sede na Av. Presidente Castelo Branco, n° 4345, cidade de Umuarama-PR, representada neste ato pelo Sr. Edno Mitsuo Kami, Portador da Cédula de Identidade nº. 9.087.608-SP e CPF n° 041.939.988-78.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de implantação do sistema de esgotos sanitários nesta cidade, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Concorrência n° 001/2013-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$. 1.739.743,14 (um milhão e setecentos e trinta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do Contrato/Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: 24/09/2014.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 24 de Junho de 2013.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

E M KAMI & CIA LTDA
EDNO MITSUO KAMI
Contratada

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DE05C33F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
03.06.2013	FNS BLVGS	10.524,51
03.06.2013	MERENDA ESCOLAR	19.074,00

Iporã-(PR), 03 de julho de 2013

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EF2A7850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 008-2013

SÚMULA: Protocolo que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES,

através do INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE e o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, visando a comunhão de esforços para o fomento desportivo no Estado, em especial no cerne a execução de projeto oriundo do SICONV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica referendado o Protocolo de Intenções que tem por objeto o fomento e desenvolvimento das atividades desportivas no Estado do Paraná, com especial atenção as ações de planejamento e construção de 01 (uma) quadra poliesportiva junto à municipalidade.

Art. 2º- Para consecução do objeto do presente Protocolo de Intenções, será repassado a importância de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), sem contrapartida do Município.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7902B7C0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/ 2013

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA** no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 05 de junho de 2003 e da Portaria no 185 de 4 de junho de 2012 do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 1º – Fica convocada a **4º Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 a ser realizada nos dia 11 de julho do corrente exercício, no Centro Cultural Nanuk, localizado à Rua Arthur Tomaz, n.º 1679, na cidade de Rolândia/PR.**

Parágrafo único. A 4º Conferência Municipal do Meio Ambiente será realizada em conjunto entre os municípios de Jaguapitã e Rolândia.

Art. 2º – O tema central da 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será "Política Nacional de Resíduos Sólidos", com foco nos seguintes eixos: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego, renda e educação ambiental.

Art. 3º – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e/ou o dirigente responsável pela área ambiental municipal, sob a coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da "Conferência Municipal do Meio Ambiente" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta ambiental municipal.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
em 21 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0F89D889

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 25/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3o, VII §§ 1o e 2o, da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Prêmio.

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **APARECIDO MIRANDA DA SILVA,** portador do RG. nº. 6.770.997-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto desta Autarquia, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1179/2013, concessão para 90 dias, a partir de 14/06/2013 à 11/09/2013.

Jaguapitã, 01 de julho de 2013

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:F89F2ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 062/2013, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS E QUIMICOS, E COLETA DE RESIDUOS DO GRUPO B.**

Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:
LOTE 001 -
Proponente: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.075.504/0001-10**
Valor Total: R$ 22.660,80 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).
O valor global de todos os itens acusa a soma de R$ 22.660,80 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de Julho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6E50DC3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 062/2012, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS E QUIMICOS, E COLETA DE RESIDUOS DO GRUPO B.**

pela Proposta mais**,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:
LOTE 001 -
Proponente: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.075.504/0001-10**
Valor Total: R$ 22.660,80 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).
O valor global de todos os itens acusa a soma de R$ 22.660,80 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).
Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 03 de Julho de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:89FABECE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2013
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina Do Simão – Paraná. Com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LARANJAL, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 09313.556000/1120-01.
DATA DO CONTRATO: 04 de Julho de 2013.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor: R$ 21.200,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos Reais) – LOTE 001

Foro: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:179865CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2013
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.83.528.232/0003-06, com sede A. Nereu Ramos, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, neste ato representada pelo Sr. **Silas Rafael Senger,** com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LARANJAL, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 09313.556000/1120-01.
DATA DO CONTRATO: 04 de Julho de 2013.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor: R$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Mil Reais) – LOTE 003.

Foro: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:28EE7EA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2013
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: ECO - FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.477.586/000132, com sede à Rua Santa Catarina, Bairro Centro, cidade de Cascavel-PR, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.145.703-3, inscrito no CPF/MF sob nº 060.116.839-91. Com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LARANJAL, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 09313.556000/1120-01.
DATA DO CONTRATO: 04 de Julho de 2013.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor: R$ 70.430,00 (Setenta Mil e Quatrocentos e Trinta Reais) – LOTE 002
Foro: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1AD6E677

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2013
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: ECO - FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.477.586/000132, com sede à Rua Santa Catarina, Bairro Centro, cidade de Cascavel-PR, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.145.703-3, inscrito no CPF/MF sob nº 060.116.839-91. Com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LARANJAL, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 09313.556000/1120-01.
DATA DO CONTRATO: 04 de Julho de 2013.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor: R$ 70.430,00 (Setenta Mil e Quatrocentos e Trinta Reais) – LOTE 002
Foro: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A6D96902

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 072/2013
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS TRABALHO COM GRUPOS, FAMILIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS - PBF E NO PROGRAMA PRO JOVEM DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA: 15 de Julho de 2013 às 13h30min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global por lote.
VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS TRÊS ITENS): R$ R$ 75.611,60 (Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Onze Reais e Sessenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: prefeituralaranjal@ig.com.br).

Laranjal, 03 de Julho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6AFB26F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 070/2013
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL PEDAGOGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NO PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) DURANTE O PERIODO DE 12 MESES.
DATA DE ABERTURA: 15 de Julho de 2013 às 09h00min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global por lote.
VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS TRÊS ITENS): R$ R$ 124.413,63 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: prefeituralaranjal@ig.com.br).

Laranjal, 03 de Julho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F05EC2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2013

SÚMULA: Nomeia, Servidora para exercer o Cargo em Comissão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica Nomeada a senhora: PRISCILA TATIANE RAMOS, portadora do RG: 8.670.842-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Processamento de dados, símbolo CC-2.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 03(três) dia do mês de Julho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:909C22FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 14/2013 - PR
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo: 43/2013
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 35/2013
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 12/06/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	35/2013
b) Licitação Nr.:	14/2013-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	01/07/2013
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA O ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003719 - R.A.D. SERV. DE ENC. DE PAPÉIS E DOCUMENTOS	1	0,0000	15.600,00
LTDA			
	1		15.600,00

Lobato, 1 de Julho de 2013.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9DCC66BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO - DISPENSA P/ COMPRAS E SERVIÇOS 106/2013

O Prefeito Municipal de Mallet, **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica anulada a Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 103/2013, que tem por objeto aquisição de motor novo para ambulância, marca Renault/Master, ano 2009/2010, placas ARW-6323 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativas anexas ao Processo.

Mallet, 03 de julho de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8D644CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 143/2013, PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 143/2013, realizado na modalidade Pregão Presencial 025/2013, o qual tem por objeto aquisição de 01 (hum) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, para atender as necessidades do Gabinete Municipal de Mallet/PR não acudiu interessados restando, dessa forma, deserto.

Mallet, 02 de julho de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:65BEC7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **MERCADOMOVEIS LTDA, CNPJ: 77.500.049/0022-62,** domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 560, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 5.457,70 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), relativos à aquisição de moveis para Casa Lar Reviver pertencente a Secretaria de Ação Social do município de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:938A40EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **RIVAILDO PIZZI - ME, CNPJ: 07.223.476/0001-30,** domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 120, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 2.300,80 (dois mil, trezentos reais e oitenta centavos), relativos à aquisição de moveis para Casa Lar Reviver pertencente a Secretaria de Ação Social do município de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D06C0341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **TRATORAÇO E MERCADO DE CORREIAS LTDA – EPP,**

CNPJ: 00.111.430/0001-80, domiciliada à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 13021, Bairro Estância Pinhais, no município de Pinhais, Estado do Paraná, no valor de **R$ 3.184,06 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos), relativos à aquisição de uma correia transportadora com três lonas (12,5mm X 60cm X 22m) para instalação no britador situado na pedreira do Lageado de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BEE929D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **PISTUNI & SOLANHO LTDA – ME, CNPJ: 03.613.002/0001-44,** domiciliada à Rua Manoel Ribas, nº 266, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais), relativos à aquisição de materiais para utilização do Grupo Costureira do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ECC600C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 265.2013

DECRETO MUNICIPAL Nº265/2013.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR EXCESSOS DE CHUVAS, PROVOCANDO ENXURRADAS, INUNDAÇÕES BRUSCAS, COM DESTRUIÇÃO DE ESTRADAS, BUEIROS E PONTES (CODAR 12.302).

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 17 do Decreto Federal nº5.376/2005 e, pela Resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO que, na segunda quinzena do mês de Junho de 2013,ocorreram fortes e persistentes chuvas provocando fortes enxurradas que destruíram o leito das estradas rurais municipais que conduzem às diversas localidades do interior,provocando bruscas inundações que causaram destruição de bueiros e pequenas pontes;

CONSIDERANDO que, desse desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais principalmente ao município e aos munícipes;

CONSIDERANDO que, o Parque Rodoviário Municipal não oferece condições de uma pronta e efetiva resposta no atendimento às situações emergenciais;

CONSIDERANDO que, as atividades desenvolvidas no município são predominantemente agrícolas;

CONSIDERANDO que, a intensidade deste desastre está dimensionada, pela Resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil como nível II;

CONSIDERANDO que, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, a dificuldade de acesso às localidades atingidas e o fato de grande parte da população produtora do município residir na área rural e as precárias condições do parque rodoviário municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelas chuvas.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3º- Autoriza-se as ações de resposta aos desastres e a realização de ações das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Ação Social com o objetivo de facilitar as ações à população afetada e minimizar os efeitos do desastre.

Parágrafo Único:As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil,diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres,em caso de risco iminente:
I – utilizar da propriedade, inclusive particular,em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos à segurança de pessoas,instalações,serviços e outros bens públicos ou particulares,assegurando-se ao proprietário indenização ulterior,caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único:Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com o bem-estar e segurança da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta, com vigência por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até completar 90 (noventa) dias, no máximo, caso persistam os motivos autorizadores.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de Junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:04511BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 16/2012

Concedente: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Convenente: Associação Siloé de Apoio Social – ASAS
Objeto: rescisão do convênio firmado para atendimento de adolescentes, na faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes em Piraquara, que se encontram em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara.
Data da rescisão: a partir de 22/06/2013
Assinatura: 28/05/2013

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:91CE7E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 093/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital Nº. 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
241053	20	MIRIAN JORGE	66,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 08/07/2013 – segunda-feira, às 13h:30min na Perícia Médica (Empresa Protege), localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1473 - sala 1B, Centro – Piraquara – PR.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:A93CB64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7718/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER cessão funcional, a contar de 01/07/2013 até 30/06/2014, para a Câmara Municipal de Piraquara, à Servidora IVÂNIA DE CASSIA DE SOUZA**,** Cargo Agente Operacional, RG. 4.909.337-3/PR, CPF 606.327.559-20, Matrícula Funcional 5634/0 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme preceitua o artigo 97 do Estatuto dos Servidores de Piraquara o ônus da remuneração será do órgão cessionário, mediante reembolso das despesas realizadas pelo órgão de origem.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Julho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:9C9D950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7719/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre 22/07/2013 até 21/07/2014, atendendo ao disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, prorrogável por uma única vez por igual período, à servidora Ione Simião Munhoz, portadora RG. nº 5.932.339-3/PR e inscrita no CPF nº 015.009.929-09, matricula funcional 5651-0, 2º padrão, cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo ativa na matrícula 3958/6, 1º padrão, conforme protocolo 6821/2013.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Julho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:079B79CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO HIERÁRQUICO

Ref. Processo Licitatório - Modalidade Pregão – Sistema Registro de Preços nº 011/2013
Assunto: Recurso Hierárquico em face de inabilitação
Interessado: Edmilson da Rocha e Cia Ltda

Trata-se de recurso interposto pela licitante Edmilson da Rocha e Cia Ltda, face ao inconformismo de sua inabilitação no Pregão – Sistema Registro de Preços nº 011/2013.
O motivo da inabilitação foi o descumprimento do item. 9.2.1.1 do referido Edital que previa a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto da presente licitação.
Encaminhado preliminarmente o Recurso a Advocacia do Município para Parecer Jurídico, este após extenso arrazoado, opinou pela impossibilidade de habilitar a empresa Edmilson da Rocha & Cia Ltda, tendo como suporte o Princípio de Vinculação ao Edital.

É o breve relatório.

Decido.

Inicialmente, tendo em vista que o requerimento formulado é em face da decisão da pregoeira que inabilitou a empresa Edmilson da Rocha & Cia Ltda, que manteve a sua decisão pelos próprios fundamentos, recebo o presente na forma de recurso hierárquico, com efeito devolutivo e suspensivo.

O recurso apresentado pela empresa Edmilson da Rocha & Cia Ltda não merece prosperar, pois conforme consta da ata do dia 12 de junho de 2013 e dos documentos constantes do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços – Edital 011/2013,realmente a empresa recorrente apresentou documento diverso do que fora solicitado no Edital para a habilitação.
O item 9.2.1.1 prevê a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto da presente licitação. No caso em tela a empresa recorrente apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitida por ela mesma, quando o Edital era claro que deveria ser de outra pessoa jurídica.
A apresentação de documento em desconformidade ao que fora solicitado no Edital, tem como consequência à inabilitação da empresa, regra esta prevista no item 9.1, o qual é de observância obrigatória pelas empresas licitantes: "A habilitação dos licitantes far-se-á com a **apresentação de todos os documentos complementares** relacionados no item 8.2 e seus subitens, sendo obrigatório juntamente com as condições estipuladas nas seguintes formas".
Os documentos complementares para a habilitação são, entre outros, o da qualificação técnica, no qual está previsto a apresentação de pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica.**
Ao contrário do que alega à recorrente, tal documento não é facultativo, é de apresentação obrigatória, sendo licita a sua exigência, pois para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a

Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II da lei 8.666/90).
Em corolário ao retroexposto, chegamos à conclusão segura de que nada de ilegal ou imoral existe nas exigências insertas nos item 9.2.1.1 do Edital nº 11/2013 – Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, os quais devem permanecer pulsantes e vigorantes, emanando plenamente a sua força impositiva e com alcance a todos os pretensos concorrentes, inclusive o recorrente.
Portanto, não sendo ilegal a exigência da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, as regras do Edital devem ser observadas por todos os participantes, corolário que se retira, inclusive, do Princípio de Vinculação ao Edital, previsto no art. 41, **caput**, da Lei 8.666/93, que dispõe *in verbis*: **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.**
Do exposto, **DECIDO** em negar provimento ao recurso interposto pela empresa **Edmilson da Rocha & Cia Ltda**, mantendo inabilitada no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços – Edital 011/2013, com fundamento no art. 41, *caput*, da lei 8.666/93, que vincula as regras do Edital a todos os licitantes e no item 9.1 que prevê que a habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação de todos os documentos complementares relacionados no item 8.2 e seus subitens, sendo obrigatório juntamente com as condições estipuladas, combinado com o subitem 9.3.4.5, que estipula se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO, ambos, item 9.1 e subitem 9.3.4.5, do Edital nº 011/2013 – Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Amazonas, 03 de julho de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EDB92685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA

Onde se lê:

a1) a definição dos pontos da experiência da licitante em universo de candidatos e experiência da licitante em quantidade de concursos serão apurados através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

UNIVERSO DE CONCURSO

Concurso Público para cargo ou emprego público	4,0 pontos por concurso.

UNIVERSO DE CANDIDATOS

Concurso Público para cargo ou emprego público.	Até 50 candidatos	2,0 pontos
	51 a 100 candidatos	4,0 pontos
	101 a 150 candidatos	6,0 pontos
	Acima de 150 candidatos	8,0 pontos

Leia –se:

a1) A pontuação referente a avaliação técnica será obtida através da somatória dos pontos obtidos pelas certidões/ atestados apresentados. A definição dos pontos será apurada através da somatória das pontuações , respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 50 pontos (cinquenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos (cem) pontos

RESUMO DESCRITIVO PONTUAÇÃO

Concurso Público para cargo ou emprego público e/ ou Teste Seletivo para cargo ou emprego público	Até 1.000 candidatos	2,5 pontos
	De 1.001 a 5.000 candidatos	5,0 pontos
	De 5.001 a 10.000 candidatos	10,0 pontos
	De 10.001 a 15.000 candidatos	20,0 pontos
	De 15.001 a 20.000 candidatos	30,0 pontos
	De 20.001 a 25.000 candidatos	40,0 pontos
	Acima de 25.000	50,0 pontos

OBS-A empresa que não obtiver a pontuação mínima exigida será automáticamente desclassificada da presente licitação.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D2C4AACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°211/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, NEIVA APARECIDA BONAPACE, portadora do RG nº. 3.923.928-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, para representar o Município de Quitandinha, nos interesses deste, junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:47A80936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°215/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 12068/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2003 a 29/03/2008 de 03/06/2013 a 02/09/2013, com conversão do primeiro mês em dinheiro, para VANILDE TEREZINHA SUREK, RG nº. 5.158.676-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2013

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD7C943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°223/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 12621/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/08/2008 a 31/05/2013 de 11/06/2013 a 10/09/2013, para MERI APARECIDA DO ROCIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº. 5.562.540-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F534DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°224/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se exercer permanente fiscalização e controle do funcionamento do Serviço de Táxi no Município,
RESOLVE
Art. 1º Fica designado o servidor AARON PARRILHA TEL, RG nº. 6.632.647-0/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Serviço de Táxi e responder pelo recebimento, controle e arquivamento da documentação referente ao mesmo serviço.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B70836E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°225/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 17/06/2013 a 30/06/2013, para MARLY DRANKA FIGURA, RG nº. 4.397.889-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CC1293EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 226/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 e 86, da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde de 01/062013 a 31/12/2013, para CLEONICE KAIS, RG nº. 8.731.536-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Miguel Lecz.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A1EEA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 227/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, LAIZ CHAVES RIBAS, portadora do RG nº 12.806.164-9/PR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Assistência Comunitária e Família, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:59F43298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°228/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 12626/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2006 a 01/05/2011 de 17/06/2013 a 16/09/2013, para LILIAN GOMES LEITE DA SILVA, RG nº. 7064548865/SP, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Medico III, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de junho e 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A8870581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.013

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados que fará realizar ás 14:00 hrs do dia 17 de Julho de 2.013, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por item, referente a Aquisição de Eletrodomésticos, Utensílios de Copa e Cozinha, Cama e Banho e Uniformes Escolares, em atendimento a Lei nº 12.722 da Resolução nº 028/2012 de Manutenção para Creches de Educação Infantil – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, para o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
DATA DA ABERTURA: 17 de Julho de 2.013 às 14:00 horas.
VALOR MÁXIMO R$ 12.248,00 (Doze mil duzentos e quarenta e oito reais)
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirido no endereço acima mencionada no horário comercial das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de Julho de 2.013

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1BAE6873

FAZENDA
PORTARIA 255/06/2013

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor EDSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo em participar: Acompanhar Prefeito e Diretora de Departamento de Ação Social em viagem à Curitiba, como motorista.
III – Entre as datas de 02/07/2013 a 04/07/2013;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 01 de Julho de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:97049296

FAZENDA
PORTARIA 256/06/2013

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor MARIA VILMA ALVES PELOI, ocupante do cargo de Diretora Departamento de Ação Social, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Participar em Curitiba de Audiência Provopar e Secretaria da Criança;
III – Entre as datas de 02/07/2013 a 04/07/2013;
IV – Cidade de Curitiba-Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 01 de Julho de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:846B994B

FAZENDA
PORTARIA 257/06/2013

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor VALDINEI JOSÉ PELOI, ocupante do cargo de Prefeito, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Participar de Audiência na Cohapar e SEDU (Secretaria do Desenvolvimento Urbano).
III – Entre as datas de 02/07/2013 a 04/07/2013;
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, 01 de Julho de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1DC45EF0

FAZENDA
PORTARIA 258/06/2013

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor JOSÉ HELENO SIMÃO, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo em participar: Transporte de pacientes (Benedito Tarcízio, Fernanda Ferreira Rodrigues e Luiz Fernando Silverio).
III – Entre as datas de 02/07/2013 a 04/07/2013;
IV – Cidade de Curitiba;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, 02 de Julho de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F1158645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 002/2013

Termo de Convênio celebrado pelo MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.002.641/0001-47, e a IRBEM - INSTITUTO RIOMAFRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR, CNPJ n.º 75.192.997/0001-28 Objeto: Projeto Espaço, Vida e Saber, em conformidade com o que determina o Plano de Trabalho, parte integrante deste diploma legal. Valor R$ 30.00,000 (trinta mil reais) - Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Contra Partida R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - Vigência: de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada. Data da assinatura: 28/06/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICIPIO DE RIO NEGRO – Nilton José Paizani – CPF nº 616.319.819-00 e pelo IRBEM - INSTITUTO RIOMAFRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR – Regina Maria Pfeffer Ruthes -CPF sob nº 317.022.109-44

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:BD60C291

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 003/2013

Termo de Convênio celebrado pelo MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.002.641/0001-47, e a IRBEM - INSTITUTO RIOMAFRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR, CNPJ n.º 75.192.997/0001-28 Objeto: Projeto Alimentação Saudável – Desenvolvendo Habilidades, em conformidade com o que determina o Plano de Trabalho, parte integrante deste diploma legal. Valor R$ 30.00,000 (trinta mil reais) - Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Contra Partida R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - Vigência: de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada. Data da assinatura: 28/06/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICIPIO DE RIO NEGRO – Nilton José Paizani – CPF nº 616.319.819-00 e pelo IRBEM - INSTITUTO RIOMAFRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR – Regina Maria Pfeffer Ruthes -CPF sob nº 317.022.109-44

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:09A15C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – CONVÊNIO 281/2013 – CEDCA/PR**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO e ENTREGA DE ENVELOPES: Até 08h30min do dia 18/07/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556. Rio Negro, 03 de julho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Rosana de Lima
Código Identificador:E93F241E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1857/2013

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, como presidente, **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA** e **MAURILIO PULIQUESI** como membros; e os servidores, **VIVIANE MAYUMI NISHIDA, EDCYR IANKOSKI BETANIM, JOSÉ AUGUSTO LIASCH, ISABEL SALVIATO, RODIRLEI AZEREDO CAMPI** e **ROBINSON APARECIDO MELGES** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 01 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Junho de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Sanches
Código Identificador:3BD3742A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1858/2013

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS, JULIANA ALVES SANTANA, MARCELO DA SILVA FERREIRA, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI E EVERTON MARCOS BALBINO** como pregoeiros; e os servidores **VIVIANE MAYUMI NISHIDA, EDCYR IANKOSKI BETANIM, JOSÉ AUGUSTO LIASCH, ISABEL SALVIATO, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e ROBINSON APARECIDO MELGES** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão durante para o período de 01 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Junho de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Sanches
Código Identificador:2A419B9D

CHEFIA DE GABINETE
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 093/2009

Ref: Pregão Presencial Nº 074/2009

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº. 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVO S.A.** cadastrado no CNPJ sob nº 02.449.992/0001-64, estabelecida na Avenida Higienópolis nº 1365, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada, pelo procurador **SÉRGIO ROBERTO DALL ONDER**, brasileiro, casado, gerente de contas, portado da RG nº 4.981.301-5, inscrito no CPF nº 717.652.989-20 e **Iro Francisco Antoniazzi,** brasileiro, casado, gerente de Seção, portador da RG nº 101.068.302-5, inscrito no CPF nº 413.251.840-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula décima, do prazo de execução em mais 12 (doze) meses, de 09/12/2012 a 09/12/2013 e o prazo da vigência em mais 12 (doze) meses, de 09/03/2013 a 09/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor contratual mensal do presente aditivo é de R$ 4.638,81(Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e um Centavos), **Mensais,** sendo o valor do **lote 1** de R$ 4.372,56 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Seis Centavos) e do **lote 2** de R$ 266,25 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Parágrafo único: O valor do presente aditivo é de R$55.665,72 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo, as seguintes dotações orçamentárias próprias:

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....04 COORDENAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.012 Manutenção dos serviços de Expediente Geral
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Março de 2013.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

VIVO S.A.
Contratada

Antonio Celso Chequin
RG nº. 13.093.443-9

José Tkaczuk Junior
RG nº 2.238.306-0-SSP-PR

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:9858256D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO NO 7.178/2013.

"Convoca a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003, que institui a Conferência Nacional e da Portaria no 185, de 4 de

junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1o – Fica convocada a 5º Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 a ser realizada nos dia 11 de julho do corrente exercício, no Centro Cultural Nanuk, localizado na Rua Arthur Tomas nº 1679, na cidade de Rolândia PR.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será realizada em conjunto entre os municípios de Rolândia e Jaguapitã.

Art. 2o – O tema central da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será "Política Nacional de Resíduos Sólidos", com foco nos seguintes eixos: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda e educação ambiental.

Art. 3o – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo secretário(a) municipal de Meio Ambiente e/ou o dirigente responsável pela área ambiental municipal, sendo a coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4o – As normas de organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5o – As despesas decorrentes da organização e da realização da "Conferência Municipal do Meio Ambiente" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta ambiental municipal.

Art. 6o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Julho de 2.013.

JOHNNY LEHMANN MÁRCIO WILLIAN KOLAROVIC
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:3EFD9B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2013 DATA : 02/07/2013

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art. nº 65 incisos I e II, 66, 67 e 68 da Lei Municipal nº 314/2009, regulamentada pelo o Decreto nº 046/2011.

R E S O L V E

Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Servidor Sidinei Jose Garcia da Silva, referente ao dia 03 de julho de 2013, em decorrência de viagem a Curitiba – PR, Capital do Estado, para participar de Capacitação da Equiplano Sistemas.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:52092CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 94/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JULIANA ALBERTINA KLEIN;

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA (160 H/MÊS) PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO CRAS.

Valor:
R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 28/06/2014.
Data da Assinatura: 29/06/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:8454BE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2013.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 29/2013.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2013.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ELIANE APARECIDA SCARIOT**, sito à RUA LONDRINA, CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.483.535/0001-63, para o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS P/ DESELV. E APLICAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE:** CURSO DE BORDADO EM CHINELO 40 HORAS (20 HORAS/MÊS); CURSO DE PATCHWORK 180 HORAS (20 HORAS/MÊS); CURSO DE PINTURA EM TELA 180 HORAS (20 HORAS/MÊS); CURSO DE PINTURA EM TECIDO 180 HORAS (20 HORAS/MÊS); CURSO DE CROCHÊ 160 HORAS (20 HORAS/MÊS); CURSO DE TRICÔ 80 HORAS (20 HORAS/MÊS); CURSO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES 36 HORAS (12 HORAS/MÊS); CURSO DE BISCUIT 32 HORAS (4 HORAS/MÊS), por um período de 12 Meses, no valor de **R$ 12.844,00 (Doze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).**

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 24/06/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4650A9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 95/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RULLYEND DOS SANTOS;
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESELVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES: CURSO DE ARTE CIRCENSE 256 HORAS (32 HORAS/MÊS)..
Valor:
R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 01/04/2014.

Data da Assinatura: 02/07/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:32DBDCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 96/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARIO DIAS DE MEIRA JUNIOR;
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESELVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CURSO DE CAPOEIRA 192 HORAS (24 HORAS/MÊS)..
Valor:
R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 01/04/2014.

Data da Assinatura: 02/07/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:00B26AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 98/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELIANE APARECIDA SCARIOT;
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS P/ DESELV. E APLICAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE: *CURSO DE BORDADO EM CHINELO 40 HORAS (20 HORAS/MÊS); *CURSO DE PATCHWORK 180 HORAS (20 HORAS/MÊS); *CURSO DE PINTURA EM TELA 180 HORAS (20 HORAS/MÊS); *CURSO DE PINTURA EM TECIDO 180 HORAS (20 HORAS/MÊS); *CURSO DE CROCHÊ 160 HORAS (20 HORAS/MÊS); *CURSO DE TRICÔ 80 HORAS (20 HORAS/MÊS); *CURSO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES 36 HORAS (12 HORAS/MÊS); *CURSO DE BISCUIT 32 HORAS (4 HORAS/MÊS).
Valor:
R$ 12.844,00 (Doze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 02/07/2014.

Data da Assinatura: 03/07/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:1E3D6878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 97/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SEDENIR DEFANTE;
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESELVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CURSO DE HIGIENE E BELEZA 36 HORAS DE DURAÇÃO (12 HORAS/MÊS)..
Valor:
R$ 900,00 (Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 01/11/2013.

Data da Assinatura: 02/07/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:EEDE4A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 105/2013

O Cidadão, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que determina a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial Municipal, na data de **03 DE JULHO DE 2013**, em respeito ao falecimento do Servidor Publico Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA DA ROCHA**, falecido no dia 02 JULHO 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 03 DE JULHO DE 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:FEE25A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 778-2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 432/2013 de 14/01/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021 Divisão de Saude Pública

08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
123 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021 Divisão de Saude Pública
08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
117 - 3.3.90.32.00.00 01495 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 01 de julho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:AC76C05D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **CLINICA MEDICA L & C LTDA – ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **12.122.603/0001-45**, tendo seu menor preço o valor **R$. 11.000,00 (onze mil reais)** mensais sendo o total de **R$. 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

Tapira, 01 de Julho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:E6FD5021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

Registro de Preços
NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através de sua Pregoeira Oficial, informa aos interessados que a data da sessão de abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013, para a Contratação de empresa para Locação de 02 Caminhões Caçamba para Transporte de Saibro, Cascalho e outros materiais, dentro e fora do Município, que seria a sua abertura no dia 12/07/2013, foi transferida para o dia 18/07/2013: (ás 09h30 encerramento do protocolo e 10h00 para inicio da sessão pública)
O edital completo poderá ser retirado mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 02 de julho de 2013

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:62271682

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

Registro de Preços
NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através de sua Pregoeira Oficial, informa aos interessados que a data da sessão de abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, para a Contratação de empresa para Fornecimento de Paver na cor natural espessura de 8 cm, que seria a sua abertura no dia 12/07/2013, foi transferida para o dia 18/07/2013: (ás 13h30 encerramento do protocolo, e 14h00 para inicio da sessão pública)
O edital completo poderá ser retirado mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 02 de julho de 2013

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F697A200

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013

Registro de Preços
NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através de sua Pregoeira Oficial, informa aos interessados que a data da sessão de abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013, para a Contratação de empresa para Fornecimento de Lousa para as Escolas e Centros de Educação infantil, que seria a sua abertura no dia 15/07/2013, foi transferida para o dia 19/07/2013: (ás 09h30 encerramento do protocolo, e 10h00 para inicio da sessão pública)
O edital completo poderá ser retirado mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 02 de julho de 2013

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:75891492

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013

Registro de Preços
NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através de sua Pregoeira Oficial, informa aos interessados que a data da sessão de abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013, para a Contratação de empresa para Futuro e Eventual Fornecimento Filmes para Radiologia, diversos tamanhos, que seria a sua abertura no dia 15/07/2013, foi transferida para o dia 19/07/2013: (ás 13h30 encerramento do protocolo, e 14h00 para inicio da sessão pública)
O edital completo poderá ser retirado mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 02 de julho de 2013

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C733AAA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° ADITIVO AO CONTRATO LC 20/2012

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 3/2012;

PARTES: CONTRATANTE: Município de Tunas do Paraná – CNPJ: 68.703.834/0001-05 e CONTRATADA: Bouard & Bouard Construção Civil Ltda – CNPJ: 09.519.064/0001-78.

OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato em mais 90 (noventa) dias, sendo até 09 de setembro de 2013.

Data: 09/06/2013

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F68DACA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 33/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor público municipal para exercício de atribuições específicas.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores públicos municipais:**TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH**,matrícula sob nº 624, portadora da carteira de identidade nº 8.453.581-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 046.555.319-24;**WILSON RICARDO CORDEIRO**,matrícula sob nº 746, portador da carteira de identidade nº 8.411.392-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 060.927.509-70, bem como a servidora **DINA DE ASSUNÇÃO MARTINS**, matrícula sob nº 09, portadora da carteira de identidade nº 3.608.993-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 021.194.779-22, para o exercício das atribuições relativas à Portaria nº 369/2013 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (que regulamenta a emissão descentralizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS), a fim de cumprir fielmente o respectivo Acordo de Cooperação Técnica – MTE/SRTE-PR, que objetiva viabilizar a emissão descentralizada das Carteiras de Trabalho – CTPS, no âmbito deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01de julho de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:989BBD59

